GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Gerência de Compras - SEAS-GC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

1.1. Unidade administrativa: Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

1.2. Unidade solicitante: Coordenadoria Estadual de Desenvolvimento Social - CODS

2. DA INTRODUÇÃO DA BASE LEGAL:

2.1. Este Termo de Referência conecta-se em obediência ao que dispõe a Lei Federal de Licitações e Contratos n° 14.133 de 01 de Abril de 2021 e o Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

2.2. Atenta-se aos princípios previstos no art. 5º, *in verbis*:

> [...]
>
> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
>
> [...]

2.3. Este instrumento é regido pelo disposto no Art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 42, do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

2.4. A presente contratação será realizada por meio da modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, conforme art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021:

> [...]
>
> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
>
> [...]

2.5. Será adotado, ainda, o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com base no art. 116, inciso II, do Decreto Estadual n. 28.874/2024:

> Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:
> [...]
> II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

3. DO OBJETO:

3.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para composição dos KIT's profissionais do Programa Vencer, abrangendo diversas áreas tecnológicas, conforme necessidade e especificação.

4. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

4.1. As quantidades e especificações do objeto deverão observar o detalhamento apresentado a seguir:

LOTE Nº 1 - SEGMENTO: GESTÃO, COMÉRCIO E TURISMO						
CURSO	**ITEM**	**CATMAT**	**OBJETO**	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ASSISTENTE FINANCEIRO ASSISTENTE DE LOGISTICA ASSISTENTE DE MARKETING E VENDAS VENDEDOR	1	19246	TABLET	**TABLET** com, no mínimo, 64GB de armazenamento interno (expansível até 1TB), 4GB de memória RAM e conectividade 4G, Wi-Fi e Bluetooth. A tela deve ter tamanho mínimo de 8,7 polegadas, com resolução mínima WXGA+ (800x1370). A câmera traseira deve ter, no mínimo, 8MP, enquanto a frontal deve ter no mínimo 2MP, ambas com capacidade de gravação em Full HD (1920x1080) a 30fps. O sistema operacional deve ser Android 13 ou superior, ou iOS 17 ou superior. O processador deve ser, no mínimo, octa-core, com dois núcleos de 2.2GHz (ARM Cortex-A76) e seis núcleos de 2.0GHz (ARM Cortex-A55). A bateria deve ser do tipo LiPo, com capacidade mínima de 5100mAh. O equipamento deve apresentar design ergonômico, ser de fácil uso e manutenção, com bateria de longa duração, na cor cinza ou grafite. Deve acompanhar 1 carregador, 1 cabo de dados, manual de instruções e certificado de garantia de 12 (doze) meses, ambos impressos.	UNIDADE	845
	2	16563	CALCULADORA CIENTÍFICA	**CALCULADORA CIENTÍFICA** com, no mínimo, 240 funções, visor de duas linhas, alimentação por bateria ou energia solar, adequada para cursos técnicos e de exatas. Com manual de instruções e certificado de garantia de 12 (doze) meses, ambos impressos.	UNIDADE	845
	3	16603	PEN DRIVE	**PEN DRIVE** com capacidade mínima de 128 GB, compatível com portas USB 2.0 e 3.0, com corpo em material resistente e sistema plug and play. Além de manual de instruções e certificado de garantia de 12 (doze) meses, ambos impressos.	UNIDADE	845

COMPRADOR AGENTE DE VIAGENS	4	7703	FONE DE OUVIDO	**FONE DE OUVIDO** sem fio (Bluetooth) com microfone integrado, compatível com sistemas Android e iOS, com conectividade Bluetooth versão 5.0 ou superior, proporcionando emparelhamento rápido e conexão estável com alcance mínimo de 10 metros sem obstáculos. Possui autonomia mínima de 4 horas de uso contínuo nos fones, com estojo carregador que amplia a duração total para até 12 horas. O carregamento é realizado por entrada USB (tipo C ou Micro USB), e o dispositivo acompanha cabo de carregamento e manual de instruções. O formato intra-auricular conta com design ergonômico e adaptadores em tamanhos P, M e G para melhor fixação. Dispõe de controle sensível ao toque ou botão físico para atender chamadas, ajustar volume e pausar músicas. A qualidade do microfone integrado permite captação de áudio nítido para chamadas e gravações. Produto homologado pela Anatel, disponível preferencialmente na cor branca. Com manual de instruções e certificado de garantia de 12 (doze) meses, ambos impressos.	UNIDADE	845
					QUANTIDADE TOTAL DE ITENS	**3.380**

LOTE Nº 2 - SEGMENTO: GASTRONOMIA, ALIMENTOS E BEBIDAS						
CURSO	**ITEM**	**CATMAT**	**OBJETO**	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
BOLOS E CUPCAKES PADEIRO	5	1044	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA	**FORNO ELÉTRICO DE BANCADA**, com capacidade de 60 litros, potência de 1750W e voltagem bivolt com chave seletora de voltagem ou automática, adequado para uso comercial e residencial. Possui função grill, timer de até 120 minutos, controle de temperatura ajustável, bandeja para resíduos e cor branca. Deve ser capaz de acomodar uma forma de, no mínimo, 37 cm de largura por 7 cm de altura, e uma assadeira de 40 x 30 x 10 cm. O equipamento deve acompanhar manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses emitido pelo fabricante, ambos impressos.	UNIDADE	370

	6	3445	BATEDEIRA PLANETÁRIA	**BATEDEIRA PLANETÁRIA** de alta qualidade, com potência de 700W, voltagem bivolt com chave seletora de voltagem ou automática, capacidade de 4 litros e cinco velocidades, ideal para uso comercial e residencial. Apresenta tigela branca com movimentação manual, base antiderrapante e acompanha três tipos de batedores em aço inox, indicados para massas leves, médias e pesadas. Na cor branca, o equipamento deve vir com manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de12(doze) meses emitido pelo fabricante, ambos impressos.	UNIDADE	370
QUANTIDADE TOTAL DE ITENS						**740**

LOTE Nº 3 - SEGMENTO: GASTRONOMIA, ALIMENTOS E BEBIDAS						
CURSO	**ITEM**	**CATMAT**	**OBJETO**	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
BOLOS E CUPCAKES PADEIRO	7	1055	ASSADEIRAS RETANGULARES DE ALUMÍNIO	**KIT COM 5 ASSADEIRAS RETANGULARES**, fabricadas em alumínio de alta qualidade, indicadas para uso comercial e residencial. Todas são seguras para uso em forno. As dimensões aproximadas das peças são: 20 x 15 x 10 cm; 25 x 17 x 10 cm; 30 x 22 x 10 cm; 36 x 26 x 10 cm; e 40 x 30 x 10 cm.	KIT	370
	8	1060	FORMAS COM FUNDO REMOVÍVEL	**KIT COM 3 FORMAS REDONDAS COM FUNDO REMOVÍVEL**, produzidas em aço inoxidável de alta qualidade, com revestimento antiaderente, próprias para uso comercial e residencial. As dimensões aproximadas são: forma 1 com 27 cm de diâmetro e 5,5 cm de altura; forma 2 com 32 cm de diâmetro e 6,5 cm de altura; e forma 3 com 37 cm de diâmetro e 7,0 cm de altura.	KIT	370
	9	1060	FORMA PARA CUPCAKES	**FORMA PARA CUPCAKES** de alta qualidade, fabricada em aço inoxidável com revestimento antiaderente, ideal para uso comercial e residencial. Possui formato redondo e capacidade para acomodar 12 cupcakes de tamanho padrão.	UNIDADE	740
	10	623408	ESPÁTULA DE SILICONE	**ESPÁTULA DE SILICONE** resistente ao calor (mínimo 220°C), com cabo anatômico e cabeça flexível, ideal para preparos culinários.	UNIDADE	270
	11	6681	CONJUNTO DE COLHERES MEDIDORAS	**KIT COM NO MÍNIMO 5 COLHERES MEDIDORAS** (1ml a 15ml), em plástico ou inox, com marcação de medidas.	KIT	270
	12	6681	CONJUNTO DE XÍCARAS MEDIDORAS	**KIT COM NO MÍNIMO 4 XÍCARAS MEDIDORAS** (1/4 xícara a 1 xícara), com indicação de medidas em ml.	KIT	270

	13	11492	TIGELAS INOX	**KIT DE 3 TIGELAS DE AÇO INOXIDÁVEL** com diferentes capacidades (mínimo 1L, 2L e 3L), ideais para mistura de ingredientes.	KIT	270
	14	6681	CORTA MASSA INOX	**CORTA MASSA INOX,** utensílio manual em aço inoxidável ou material similar resistente à corrosão; Lâmina afiada e segura para corte preciso de massas de diferentes consistências; Cabo ergonômico, antiderrapante, proporcionando conforto e segurança durante o manuseio; Tamanho médio da lâmina: aproximadamente 10 a 15 cm de largura; Estrutura robusta, adequada para uso contínuo em ambientes de panificação ou confeitaria; Fácil de limpar e higienizar, resistente a desgaste pelo uso constante.	UNIDADE	100
	15	11492	BOWL INOX	**BOWL EM AÇO INOXIDÁVEL** de alta resistência, com acabamento polido; Formato arredondado com bordas reforçadas para maior durabilidade; Diâmetro de abertura: 34 cm; Capacidade aproximada mínima: 3 litros, ideal para manipulação de grandes volumes de massa; Material atóxico, higiênico, resistente à corrosão e fácil de limpar; Base estável para apoio seguro em superfícies planas; Estrutura robusta para suportar o peso e a pressão da massa durante o sove e descanso.	UNIDADE	300
					QUANTIDADE TOTAL DE ITENS	**2.960**

LOTE Nº 4 - SEGMENTO: VESTUÁRIO						
CURSO	**ITEM**	**CATMAT**	**OBJETO**	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
MODELISTA DE ROUPAS COSTUREIRO	16	609121	MÁQUINA DE COSTURA	**MÁQUINA DE COSTURA** mecânica com potência de 60W e voltagem bivolt com chave seletora de voltagem ou automática, capaz de realizar até 700 pontos por minuto. Possui 12 tipos de pontos, incluindo bordadeira, caseado, sobrehilado, ponto decorativo, ponto invisível, reta, três pontinhos, ziguezague, botoneira e patchwork. O equipamento deve acompanhar todos os componentes necessários ao seu manuseio, conforme especificado pelo fabricante, além de manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses , ambos impressos.	UNIDADE	545

COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO	17	609121	MÁQUINA DE COSTURA SEMI-INDUSTRIAL	**MÁQUINA DE COSTURA SEMI-INDUSTRIAL**, indicada para trabalhar com tecidos maleáveis, finos e médios. Possui tecnologia mecânica, com capacidade para operar com 2 fios e 1 linha ou com 3 linhas, oferecendo 3 tipos de pontos. Apresenta motor com potência de 150W, velocidade mínima de 9.000 a 10.000 rpm e velocidade de costura de, no mínimo, 1.350 pontos por minuto. Funciona em voltagem bivolt com chave seletora de voltagem ou automática. O equipamento deve acompanhar todos os componentes necessários ao seu manuseio, conforme especificado pelo fabricante, além de manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses , ambos impressos.	UNIDADE	545
					QUANTIDADE TOTAL DE ITENS	**1.090**

LOTE Nº 5 - SEGMENTO: VESTUÁRIO						
CURSO	**ITEM**	**CATMAT**	**OBJETO**	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
MODELISTA DE ROUPAS COSTUREIRO COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO	18	3160	ALMOFADAS DE ALFINETES	**ALMOFADA DE ALFINETES** com enchimento de espuma e tecido de algodão, com alfinetes inclusos.	UNIDADE	545
	19	7999	GIZ DE ALFAIATE	**KIT COM GIZES COLORIDOS** próprios para marcação em tecidos.	KIT	545
	20	3160	FITA ADESIVA PARA EMENDA DE MODES	**FITA ADESIVA** resistente e transparente, ideal para unir folhas de moldes de costura.	UNIDADE	545
	21	1485	TESOURA DE ALFAIATE	**TESOURA** com lâminas de aço inox e cabo ergonômico, indicada para corte de tecidos grossos.	UNIDADE	545
	22	3160	RÉGUAS PARA MODELAGEM	**KIT COM RÉGUAS CURVAS**, reta e francesa, em acrílico transparente, para desenho técnico de moldes.	KIT	545
	23	3160	GABARITOS DE MEDIDAS (MASCULINO E FEMININO)	**KIT DE MOLDES/GABARITOS** com medidas-padrão do corpo humano para confecção de roupas.	KIT	545
	24	3160	DESMANCHADOR DE COSTURA	**DESMANCHADOR DE COSTURA**, ferramenta com ponta afiada para remoção de pontos de costura, com protetor de segurança.	UNIDADE	545
					QUANTIDADE TOTAL DE ITENS	**3.815**

LOTE Nº6 - SEGMENTO: AUTOMOTIVA						
CURSO	**ITEM**	**CATMAT**	**OBJETO**	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**

ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS	25	616913	MÚLTIMETRO DIGITAL AUTOMOTIVO	**MULTÍMETRO DIGITAL** com escalas de tensão, corrente, resistência, teste de continuidade e diodo, com display LCD e pontas de prova. Com manual de instruções e certificado de garantia de 12 (doze) meses, ambos impressos.	UNIDADE	345
	26	2304	ALICATE AMPERÍMETRO (DC/AC)	**ALICATE AMPERÍMETRO** Especificações Técnicas Mínimas: - Material: Plástico - Tipo: Display Iluminado - Alimentação: 2 Pilhas Aaa - Voltagem Bateria: 1,5 V - Aplicação: Eletricidade - Corrente AC: 200A. - Tensão DC: 600V. - Tensão AC: 600V. - Resistência: 2 MO. - Aviso sonoro. - Indicação de bateria fraca: O alicate amperímetro deve ter uma indicação de bateria fraca. Características Adicionais: O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, Manual de instruções em português e com todos os componentes necessários para o seu manuseio, conforme especificado pelo fabricante, ambos impressos.	UNIDADE	345
	27	7401	KIT FERRO DE SOLDA	**KIT FERRO DE SOLDA** básico destinado a serviços de soldagem eletrônica e manutenção de componentes, composto por ferramentas essenciais para manuseio, aquecimento e fixação de peças. Indicado para cursos e atividades práticas de montagem e reparo de equipamentos eletroeletrônicos. Composição mínima: 01 Ferro de solda elétrico, potência entre 40W e 60W, com ponta de precisão; 01 Suporte metálico para ferro de solda, com esponja de limpeza; 01 Sugador de solda (desoldador manual); 01 Rolo de estanho para soldagem (mínimo 50g, diâmetro compatível com eletrônica); 01 Pinça antistática reta; 01 Estojo ou caixa organizadora para acondicionamento do kit.	KIT	345
	28	16193	DETECTOR DE POLARIDADE	**DETECTOR DE POLARIDADE**, equipamento portátil para identificação de polaridade em sistemas elétricos automotivos (12V e 24V). Com manual de instruções em português e certificado de garantia de 12 (doze) meses, ambos impressos.	UNIDADE	345
	29	4897	CANETA TESTE AUTOMOTIVA (12/24V)	**CANETA TESTE AUTOMOTIVA (12/24V)**, caneta com ponta metálica, luz indicadora de corrente e clipe de aterramento, própria para testes rápidos. Com manual de instruções em português e certificado de garantia de 12 (doze) meses, ambos impressos.	UNIDADE	345

INJEÇÃO ELETRÔNICA EM MOTOCICLETAS	30	4939	JOGO DE FERRAMENTAS	**JOGO COMPLETO DE FERRAMENTAS** de eletricista com Maleta Especificações Técnicas: - Composição: O jogo deve ser composto por ferramentas feitas de aço, cabos emborrachados, adequadas para reparos e manutenção em geral. - Quantidade de Peças: O jogo deve incluir no mínimo 100 peças, abrangendo uma ampla gama de ferramentas para várias aplicações. - Tipos de Ferramentas: O jogo deve incluir uma variedade de ferramentas, como diferentes tipos de alicates utilizados por eletricistas, chaves de fenda, chaves catraca, chaves hexagonais, chaves combinadas, soquetes, bits, porta- bits, chaves Phillips, entre outros. - Maleta: As ferramentas devem ser organizadas em uma maleta resistente, projetada para cada objeto que compõem o jogo de ferramentas e especificamente para armazenamento e transporte conveniente.	UNIDADE	345
	31	18713	ALICATE UNIVERSAL	**ALICATE MULTIFUNCIONAL** com corte e prensagem, em aço temperado e cabo isolado. Com manual de instruções em português e certificado de garantia de 12 (doze) meses, ambos impressos.	UNIDADE	345
	32	457155	SCANNER VEICULAR BÁSICO	**SCANNER AUTOMOTIVO** profissional portátil, compatível com veículos e motocicletas a gasolina, etanol, flex e diesel leve, de 1996 até modelos atuais, com porta de diagnóstico OBDII de 16 pinos. Suporta todos os 10 modos OBDII em veículos nacionais e estrangeiros, oferecendo leitura e exclusão de códigos de falhas (DTC) genéricos (P0, P2, P3 e U0), específicos de fabricante (P1, P3 e U1) e pendentes. Possui interface em português, tela colorida TFT, LEDs indicadores de status, alto-falante embutido, monitoramento em tempo real de sensores e PCM, leitura de dados do sistema EVAP e sensor de O2, biblioteca de códigos DTC incorporada, impressão e exportação de relatórios via PC e atualização gratuita via USB. Compatível com protocolos J1859-41.6, J1850-10.4, ISO9141, KWP2000 (ISO 14230) e CAN (ISO 11898). Alimentação 8 a 18V via bateria do veículo, com dimensões aproximadas de 14 x 8 x 2 cm e peso de 236 g. Acompanha cabo OBDII fixo, cabo USB, manual (português ou bilíngue) e bolsa para transporte. Com manual de instruções em português e certificado de garantia de 12 (doze) meses, ambos impressos.	UNIDADE	345

	QUANTIDADE TOTAL DE ITENS	**2.760**

LOTE Nº 7 - SEGMENTO: AUTOMOTIVA						
CURSO	**ITEM**	**CATMAT**	**OBJETO**	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES	33	1377	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO** com armação em policarbonato e lentes incolores, proporcionando proteção frontal e lateral para uso geral. Equipados com hastes de comprimento regulável, acompanham Certificado de Aprovação (CA).	UNIDADE	230
	34	4939	JOGO COMPLETO DE FERRAMENTAS MECÂNICAS COM MALETA	**JOGO COMPLETO DE FERRAMENTAS** mecânicas composto por no mínimo 110 peças em aço com cabos emborrachados, adequado para reparos e manutenção geral. Inclui diversos tipos de alicates para mecânicos, chaves de fenda, catraca, hexagonais, allen, combinadas, soquetes, extensões, bits, porta-bits, chaves Phillips, entre outras ferramentas essenciais. Todas as peças são organizadas em maleta resistente, com compartimentos específicos para cada ferramenta, garantindo armazenamento seguro e transporte prático.	UNIDADE	230
	35	1050	MACACO HIDRAULICO TIPO JACARE	**MACACO HIDRÁULICO** tipo jacaré com capacidade mínima de 3,5 toneladas, indicado para uso profissional em oficinas mecânicas, borracharias e centros de manutenção automotiva. Possui estrutura reforçada em aço resistente à torção, com acabamento anticorrosivo, rodas dianteiras fixas e traseiras giratórias para facilitar o posicionamento e deslocamento sob o veículo. Conta com sistema de acionamento manual por alavanca, plataforma de apoio com superfície antiderrapante ou serrilhada, altura mínima de elevação de até 140 mm e altura máxima de no mínimo 460 mm, além de válvula de segurança contra sobrecarga. O equipamento deve ser entregue novo, acompanhado de manual do usuário em português, certificado de garantia mínima de 30 dias, atendendo às normas técnicas vigentes aplicáveis a equipamentos hidráulicos de elevação, ambos impresso.	UNIDADE	230
					QUANTIDADE TOTAL DE ITENS	**690**

LOTE Nº 8 - SEGMENTO: AUTOMOTIVA

CURSO	ITEM	CATMAT	OBJETO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
MECÂNICO DE MOTOCICLETAS	36	1377	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO** com armação em policarbonato e lentes incolores, proporcionando proteção frontal e lateral para uso geral. Equipados com hastes de comprimento regulável, acompanham Certificado de Aprovação (CA).	UNIDADE	75
	37	4939	JOGO COMPLETO DE FERRAMENTAS MECÂNICAS COM MALETA	**JOGO COMPLETO DE FERRAMENTAS** mecânicas composto por no mínimo 110 peças em aço com cabos emborrachados, adequado para reparos e manutenção geral. Inclui diversos tipos de alicates para mecânicos, chaves de fenda, catraca, hexagonais, allen, combinadas, soquetes, extensões, bits, porta-bits, chaves Phillips, entre outras ferramentas essenciais. Todas as peças são organizadas em maleta resistente, com compartimentos específicos para cada ferramenta, garantindo armazenamento seguro e transporte prático.	UNIDADE	75
	38	4713	CAVALETE TRASEIRO UNIVERSAL	**CAVALETE TRASEIRO UNIVERSAL**, indicado para uso profissional em oficinas mecânicas, borracharias e centros de manutenção automotivas. Possui estrutura reforçada em aço resistente à torção, com acabamento anticorrosivo, rodas dianteiras fixas para facilitar o posicionamento e deslocamento sob o móvel. ser ajustável. Com 40cm de comprimento. Com número de registro/certificação INMETRO.O equipamento deve ser entregue novo, acompanhado de manual do usuário em português, certificado de garantia mínima de 30 dias, atendendo às normas técnicas vigentes aplicáveis a equipamentos hidráulicos de elevação, ambos impresso.	UNIDADE	75
					QUANTIDADE TOTAL DE ITENS	**225**

LOTE Nº 9 - SEGMENTO: REFRIGRAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO						
CURSO	**ITEM**	**CATMAT**	**OBJETO**	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
				FURADEIRA, ferramenta elétrica portátil, indicada para perfurações em superfícies de concreto, alvenaria, madeira e metal, essencial para atividades de instalação e manutenção no curso de Instalador de Refrigeração Doméstica. Especificações mínimas: Tipo: Furadeira elétrica com função martelete;		

INSTALADOR DE REFRIGERAÇÃO DOMÉSTICA	39	7868	FURADEIRA	Potência nominal: mínima de 600 W; Tensão de alimentação: tensão bivolt com chave seletora de voltagem ou automática; Velocidade variável e reversível; Capacidade de perfuração aproximada: Concreto: mínimo 13 mm; Aço: mínimo 10 mm; Madeira: mínimo 20 mm; Mandril: capacidade mínima de 13 mm, com chave; Funções: rotação simples e rotação com impacto (martelete); Empunhadura ergonômica com apoio auxiliar ajustável; Interruptor com controle eletrônico de velocidade; Acompanha limitador de profundidade; Peso compatível para uso portátil e contínuo. Com manual de instruções em português e certificado de garantia de 12 (doze) meses, ambos impressos.	UNIDADE	370
	40	1377	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO** com armação em policarbonato, lentes incolores para proteção frontal e lateral, indicados para proteção geral. Possuem hastes com comprimento regulável e são fornecidos com Certificado de Aprovação (CA).	UNIDADE	207
	41	12036	SERRA COPO	**SERRA COPO**, uso em furadeira elétrica ou a bateria; Aplicação em metais, madeira, plásticos e acrílico; Conjunto com medidas mínimas de 60 mm; Material: alta resistência; Acompanha de adaptadores com broca piloto; Mola expulsora para retirada de resíduos;	UNIDADE	370
	42	14727	JOGO DE CHAVES	**CONJUNTO DE CHAVES MANUAIS** em aço temperado, com acabamento cromado ou fosfatizado, resistentes à oxidação e ao desgaste; Deve conter, no mínimo: Jogo de 3 chaves de fenda: medida em pol - 1° de 1/4 x 1.1/2"; 2° de 3/16 x 4"; 3° de 3/8 x 8" Jogo de 3 chaves Phillips: medida em pol - 1° de 1/4 x 1.1/2"; 2° de 3/16 x 4"; 3° de 3/8 x 8" Cabos ergonômicos e isolados, confeccionados em material antiderrapante, que proporcionem segurança e conforto no manuseio; Acondicionados em estojo ou suporte organizador resistente, que facilite o transporte e a conservação das peças.	KIT	370

	43	13939	MANIFOLD COM MANGUEIRAS	**MANIFOLD COM MANGUEIRAS**, KIT composto por manifold de serviço com manômetros para medição de pressão e vácuo em sistemas de refrigeração e ar-condicionado, acompanhado de mangueiras de alta resistência compatíveis com fluidos refrigerantes.	KIT	370
	44	5930	CORTADOR DE TUBOS DE COBRE	**CORTADOR DE TUBOS DE COBRE**, Ferramenta manual para cortes precisos em tubos de cobre, confeccionada em material resistente, com lâmina de alta durabilidade e sistema de ajuste para diferentes diâmetros de tubos.	UNIDADE	370
	45	14029	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PORTÁTIL,** de uso doméstico ou semiprofissional, com motor elétrico monofásico, tensão bivolt com chave seletora de voltagem ou automática, potência mínima de 1.200W, pressão máxima de trabalho de 1.200 psi e vazão mínima de 5 litros por minuto. Estrutura compacta, leve e de fácil transporte, com alça ergonômica, rodas e suporte para acessórios. Possui mangueira de alta pressão com mínimo de 3 metros, gatilho com trava de segurança, bico ajustável para diferentes tipos de jato (reto e leque) e sistema de desligamento automático ao soltar o gatilho (stop total). Acompanha manual em português, mangueira de alta pressão, pistola e bico regulável. Garantia mínima de 12 (doze) meses, ambos impresso.	UNIDADE	370
					QUANTIDADE TOTAL DE ITENS	**2.427**

LOTE Nº 10 - SEGMENTO: BELEZA						
CURSO	**ITEM**	**CATMAT**	**OBJETO**	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
	46	30304	AUTOCLAVE ESTUFA ESTERILIZANTE PARA ALICATES	**AUTOCLAVE ESTUFA** esterilizante indicada para a esterilização de alicates e demais instrumentos utilizados em serviços de manicure e pedicure, em conformidade com as normas de segurança e saúde ocupacional. Funciona em voltagem bivolt com chave seletora de voltagem ou automática, com potência de 50 watts e controle de temperatura ajustável até 170°C. O equipamento deve ser fornecido com todos os componentes necessários para seu manuseio, manual de instruções em português e certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses emitido pelo fabricante, ambos impressos.	UNIDADE	95

MANICURE E PEDICURE	47	2310	ALICATE DE CUTÍCULA	**ALICATE DE CUTÍCULA** em aço inoxidável, indicado para uso em procedimentos de manicure e pedicure, proporcionando corte preciso e seguro. Possui cabo antideslizante para manuseio confortável e seguro, além de lâminas afiadas que garantem um corte limpo e eficiente das cutículas.	UNIDADE	570
	48	419	PACOTE DE LUVAS	PACOTE DE LUVAS DE PROTEÇÃO Especificações mínimas: Conjunto de luvas descartáveis confeccionadas em polietileno transparente; Modelo ambidestro, de tamanho único; Espessura leve, indicadas para uso rápido e troca frequente; Embalagem contendo, no mínimo, 100 (cem) unidades; Produto de uso individual e descartável, não estéril.	PACOTE	95
	49	331	CIRANDINHA CADEIRA MANICURE MESA COM GAVETA E RODINHAS	**CIRANDINHA CADEIRA PARA MANICURE** com mesa, projetada para uso profissional em salões de beleza, confeccionada com estofado em tecido Facto, resistente e de fácil limpeza. Possui gaveta removível, bom espaço de armazenamento e rodinhas para facilitar a mobilidade. Suporta até 120 kg e conta com regulagem de altura. Suas dimensões são: 50 cm de largura, 51 cm de comprimento e 69 cm de altura. O equipamento deve ser fornecido com manual de instruções em português e certificado de garantia de 30 dias, ambos impressos.	UNIDADE	95
	50	3072	ESPÁTULA DUPLA EMPURRADOR INOX PROFISSIONAL MANICURE	**ESPÁTULA** dupla empurrador profissional, indicada para uso em procedimentos de manicure e pedicure, proporcionando o empurrão preciso e seguro das cutículas. Fabricada em aço inoxidável, possui base também em aço inox, com comprimento de 12 cm, largura de 0,006 cm e altura de 0,005 cm, sendo resistente, durável e adequada para uso doméstico ou profissional.	UNIDADE	950
	51	7212	ESTUFA PARA UNHA EM GEL	**ESTUFA** para unha em gel na cor branca, ideal para uso profissional em salões de beleza, adequada para a secagem de todos os tipos de esmaltes. Possui potência de 48W, funcionamento com lâmpadas LED/UV e tensão bivolt. Com capacidade para acomodar duas mãos simultaneamente, também pode ser utilizada nas unhas dos pés. O equipamento deve ser fornecido com manual de instruções em português e certificado de garantia de 12 (doze) meses do fabricante, ambos impressos.	UNIDADE	95

	QUANTIDADE TOTAL DE ITENS	**1.900**

LOTE Nº 11 - SEGMENTO: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
CURSO	**ITEM**	**CATMAT**	**OBJETO**	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
EDITOR DE VÍDEO DIGITAL DESENVOLVEDOR FRONT-END DESENVOLVEDOR BACK-END DESIGNER DE CRIAÇÃO E ANIMAÇÃO 2D E 3D DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS DE JOGOS DIGITAIS DESENVOLVEDOR MOBILE MULTIPLATAFORMAS PROGRAMADOR WEB OPERADOR DE COMPUTADOR	52	14300	MINI PC	**COMPUTADOR COMPACTO** com processador mínimo Intel Core i5 de 12400 ou AMD Ryzen 5 7600, com no mínimo 4 núcleos físicos e 8 threads, frequência base de 2.4 GHz ou superior, garantindo desempenho adequado para execução de softwares diversos simultaneamente, 16GB RAM DDR4, SSD 256GB, com Placa de Vídeo, Wi-Fi, HDMI e USB 3.0, com **Sistema Operacional**: Compatível com Windows 10 ou superior (necessariamente instalado), com **Fonte de alimentação**: Bivolt com chave seletora de voltagem ou automática. O equipamento deve ser fornecido com manual de instruções em português e certificado de garantia de 12 (doze) meses, ambos impressos.	UNIDADE	805
	53	6669	MONITOR	**MONITOR LED** de 21" ou superior, resolução Full HD, entradas HDMI e VGA. **Fonte de alimentação**: Bivolt com chave seletora de voltagem ou automática. O equipamento deve ser fornecido com manual de instruções em português e certificado de garantia de 12 (doze) meses, ambos impressos.	UNIDADE	805
	54	13510	TECLADO	**TECLADO USB** ou sem fio, padrão ABNT2, resistente e com teclas silenciosas. Com manual de instruções em português e certificado de garantia de 12 (doze) meses, ambos impressos.	UNIDADE	805
	55	5409	MOUSE	**MOUSE ÓPTICO** com fio ou sem fio, conexão USB, design ergonômico. Com manual de instruções em português e certificado de garantia de 12 (doze) meses, ambos impressos.	UNIDADE	805
					QUANTIDADE TOTAL DE ITENS	**3.220**

LOTE Nº 12 - SEGMENTO: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
CURSO	**ITEM**	**CATMAT**	**OBJETO**	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**

ADMINISTRADOR DE REDES OPERADOR DE COMPUTADOR	56	14300	MINI PC	**COMPUTADOR COMPACTO** com processador mínimo Intel Corei5 7500, com no mínimo 4 núcleos físicos e 8 threads, frequência base de 2.4 GHz ou superior, garantindo desempenho adequado para execução de softwares diversos simultaneamente, 8GB RAM DDR4, SSD 256GB, com Placa de Vídeo, Wi-Fi, HDMI e USB 3.0, com **Sistema Operacional**: Compatível com Windows 10 ou superior (necessariamente instalado), com **Fonte de alimentação**: Bivolt com chave seletora de voltagem ou automática. O equipamento deve ser fornecido com manual de instruções em português e certificado de garantia de 12 meses, ambos impressos.	UNIDADE	100
	57	6669	MONITOR	**MONITOR LED** de 21" ou superior, resolução Full HD, entradas HDMI e VGA. **Fonte de alimentação**: Bivolt com chave seletora de voltagem ou automática. O equipamento deve ser fornecido com manual de instruções em português e certificado de garantia de 12 meses, ambos impressos.	UNIDADE	100
	58	13510	TECLADO	**TECLADO** USB ou sem fio, padrão ABNT2, resistente e com teclas silenciosas. Com manual de instruções em português e certificado de garantia de 12 (doze) meses, ambos impressos.	UNIDADE	50
	59	5409	MOUSE	**MOUSE ÓPTICO** com fio ou sem fio, conexão USB, design ergonômico. Com manual de instruções em português e certificado de garantia de 12 (doze) meses, ambos impressos.	UNIDADE	50
	60	4939	CONJUNTO FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO REDE	**CONJUNTO FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO REDE**, kit destinado a atividades de montagem, reparo e manutenção de redes de computadores, composto por ferramentas e acessórios básicos necessários para serviços. Compondo Alicate desencapador: Para desencapar e cortar cabos de par trançado UTP e STP, fio de telefone 2P 4P 6P 8P 10P, fio de áudio 18AWG a 22AWG. Alicate crimpador: Para desencapar, cortar e crimpar fios de rede lógica e rede de telefonia. compativel com Cat5, Cat5-e, Cat-6. Utilizar terminais RJ45(8 Pinos) e RJ11/12 (4 e 6 Pinos) Contem tudo que precisa para uma manutenção de forma rápida e precisa. O Kit Ferramentas Manutenção De Rede Informática + Estojo é a escolha perfeita para todos os profissionais de TI.	KIT	50

				Alicate de inserção: Para conectar e cortar os fios nos módulos RJ11 e RJ45, compatível com o bloco do tipo M10		
	61	12692	TESTADOR DE CABOS COM LOCALIZADOR	**TESTADOR DE CABOS COM LOCALIZADOR**, equipamento portátil destinado à verificação de continuidade, identificação e localização de cabos de rede e telefonia, permitindo testes em cabos instalados ou avulsos. **Especificações técnicas mínimas:** Compatível com cabos de rede RJ-45 e telefonia RJ-11; Funções de teste de continuidade, inversão, curto-circuito e cabo aberto; Localizador de cabos (tone generator e probe) para identificação em instalações; Alcance mínimo de localização: até 300 metros; Alimentação por bateria padrão 9V ou similar; Sinalização por indicadores luminosos (LEDs) e sonoros; Construção portátil e de fácil manuseio; Acompanha cabos adaptadores e bolsa/estojo para transporte. Com manual de instruções em português e certificado de garantia de 12 (doze) meses, ambos impressos.	UNIDADE	50
	62	18713	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	**ALICATE DE CORTE DIAGONAL**, ferramenta de corte em diagonal com lâminas de aço e cabo isolado.	UNIDADE	50
	63	2309	DESCAPADOR DE CABOS DE REDE (STRIPPER)	**DESCAPADOR DE CABOS DE REDE (STRIPPER)**, ferramenta manual para remoção do revestimento externo de cabos de rede, com ajuste de profundidade.	UNIDADE	50
	64	15879	PEN DRIVE	**PEN DRIVE** com capacidade mínima de 128 GB, compatível com portas USB 2.0 e 3.0, com corpo em material resistente e sistema plug and play. Com manual de instruções em português e certificado de garantia de 12 (doze) meses, ambos impressos.	UNIDADE	50
					QUANTIDADE TOTAL DE ITENS	**550**

LOTE Nº 13 - SEGMENTO: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
CURSO	**ITEM**	**CATMAT**	**OBJETO**	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
	65	4917	CHAVES COM PRECISÃO	**KIT COM NO MÍNIMO 6 CHAVES DE PRECISÃO** manuais, incluindo modelos de ponta reta (fenda) e ponta cruzada (Phillips); Lâminas em aço temperado, resistentes à oxidação e desgaste;	KIT	50

			MAGNÉTICA	Cabos ergonômicos, antiderrapantes, proporcionando conforto e segurança no manuseio; Tamanhos variados, adequados para trabalhos delicados em eletrônicos, aparelhos de informática, relojoaria e pequenos equipamentos; Acondicionadas em estojo ou suporte organizador compacto, garantindo fácil transporte e armazenamento; Produto de uso individual e durável.		
MONTADOR E REPARADOR DE COMPUTADORES	66	15411	TAPETE ANTIESTÁTICO	**TAPETE DE DISSIPAÇÃO ELETROSTÁTICA (ESD**), confeccionado em material emborrachado de alta resistência; Superfície antiderrapante e lavável, projetada para neutralizar cargas eletrostáticas; Espessura mínima de 2 mm; Cor: preferencialmente azul; Acompanha cabo de aterramento com conector metálico e ponto de fixação para pulseira de aterramento; Dimensões aproximadas: 60 cm x 40 cm (ou equivalente); Deve atender às normas básicas de segurança e proteção ESD.	UNIDADE	50
	67	11508	SSD	**SSD** portátil de 2TB, com interface USB 3.0, compatível com Windows e Mac. Com manual de instruções em português e certificado de garantia de 12 (doze) meses, ambos impressos.	UNIDADE	50
	68	10012	MULTÍMETRO DIGITAL SIMPLES	**MULTÍMETRO** com funções básicas: tensão AC/DC, resistência e continuidade, com display digital e pontas de prova. Com manual de instruções em português e certificado de garantia de 12 (doze) meses, ambos impressos.	UNIDADE	50
	69	7160	ESPÁTULA PLÁSTICA	**ESPÁTULA PLÁSTICA**, KIT de para abertura de gabinete e notebooks	KIT	50
	70	14932	SOPRADOR ELETRÔNICO	**SOPRADOR ELÉTRICO PORTÁTIL,** de uso profissional ou doméstico, destinado a limpeza, secagem e remoção de resíduos em superfícies diversas. Alimentação elétrica Bivolt com chave seletora de voltagem ou automática, potência mínima de 500W, velocidade de ar ajustável com fluxo mínimo de 2,5 m³/min e controle de temperatura quando aplicável. Estrutura leve e ergonômica, com cabo anatômico, bocal direcionador removível e sistema de acionamento contínuo. Com manual de instruções em português e certificado de garantia de 12 (doze) meses, ambos impressos.	UNIDADE	50

	71	18112	PULSEIRA ANTIESTÁTICA	**PULSEIRA** de proteção contra descarga eletrostática com cabo espiral e clipe de aterramento.	UNIDADE	50
	72	10485	PASTA TÉRMICA	**PASTA CONDUTORA** de calor para aplicação em processadores e chips, seringa com no mínimo 1g.	UNIDADE	50
	73	954	PINCEL ANTIESTÁTICO DE LIMPEZA	**PINCEL** com cerdas especiais para remoção de poeira em placas e componentes eletrônicos.	UNIDADE	50
	74	7401	FERRO DE SOLDA	**FERRO DE SOLDA ELÉTRICO** com potência mínima de 40W, tipo lápis, com resistência cerâmica interna e temperatura de trabalho entre 400°C a 500°C, adequado para manutenção de placas eletrônicas e soldagem de componentes delicados de informática. Cabo em material termorresistente, com design ergonômico e leve para uso prolongado. Tensão compatível com rede elétrica nacional Bivolt com chave seletora de voltagem ou automática. Ponteira fina e substituível, tipo agulha (tipo cônica ou tipo 900M-T-B), adequada para trabalhos de precisão em circuitos eletrônicos de computadores. Com manual de instruções em português e certificado de garantia de 12 (doze) meses, ambos impressos.	UNIDADE	50
					QUANTIDADE TOTAL DE ITENS	**500**

LOTE Nº 14 - SEGMENTO: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
CURSO	**ITEM**	**CATMAT**	**OBJETO**	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
	75	4917	JOGO DE CHAVES COM PRECISÃO MAGNÉTICA	**JOGO DE CHAVES COM PRECISÃO MAGNÉTICA**, Kit com no mínimo 30 pontas magnéticas e cabo ergonômico, ideal para eletrônicos.	KIT	50
	76	230	DESCAPADOR DE CABOS DE REDE (STRIPPER)	**DESCAPADOR DE CABOS DE REDE (STRIPPER)**, ferramenta manual para remoção do revestimento externo de cabos de rede, com ajuste de profundidade.	UNIDADE	50
	77	10425	PARAFUSADEIRA FURADEIRA E MALETA COM ACESSÓRIOS	**PARAFUSADEIRA FURADEIRA** profissional com velocidade variável e reversível, rotações entre 450 e 1500 rpm, operando com bateria de 12V. O conjunto acompanha maleta, acessórios, duas baterias e carregador bivolt. Com manual de instruções em português e certificado de garantia de 12 (doze) meses, ambos impressos.	UNIDADE	50

INSTALADOR E REPARADOR DE REDES DE COMPUTADORES	78	18713	ALICATE DE CORTE DIAGONAL PROFISSIONAL	**ALICATE DE CORTE DIAGONAL PROFISSIONAL,** ferramenta manual destinada ao corte de cabos, fios e componentes elétricos. Fabricada em aço de alta resistência, com acabamento temperado e precisão no corte. Cabo isolado para segurança do usuário e ergonomia.	UNIDADE	50
	79	18713	ALICATE DE BICO LONGO ISOLADO	**ALICATE DE BICO LONGO ISOLADO**, ferramenta manual destinada a segurar, torcer, dobrar ou posicionar fios, cabos e componentes elétricos em espaços reduzidos. Fabricado em aço de alta resistência, com acabamento temperado e ponta fina para maior precisão. Cabo isolado para proteção elétrica e conforto do operador.	UNIDADE	50
	80	4939	CONJUNTO FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO REDE	**CONJUNTO FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO REDE**, conjunto destinado a atividades de montagem, reparo e manutenção de redes de computadores, composto por ferramentas e acessórios básicos necessários para serviços.	UNIDADE	50
	81	1708	TESTADOR DE CABOS COM LOCALIZADOR	**TESTADOR DE CABOS COM LOCALIZADOR**, equipamento portátil destinado à verificação de continuidade, identificação e localização de cabos de rede e telefonia, permitindo testes em cabos instalados ou avulsos. **Especificações técnicas mínimas:** Compatível com cabos de rede RJ-45 e telefonia RJ-11; Funções de teste de continuidade, inversão, curto-circuito e cabo aberto; Localizador de cabos (tone generator e probe) para identificação em instalações; Alcance mínimo de localização: até 300 metros; Alimentação por bateria padrão 9V ou similar; Sinalização por indicadores luminosos (LEDs) e sonoros; Construção portátil e de fácil manuseio; Acompanha cabos adaptadores e bolsa/estojo para transporte. Com manual de instruções em português e certificado de garantia de 12 (doze) meses, ambos impressos.	UNIDADE	50
					QUANTIDADE TOTAL DE ITENS	**350**

LOTE Nº 15 - SEGMENTO: ENERGIA						
CURSO	**ITEM**	**CATMAT**	**OBJETO**	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
	82	1377	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO** com armação em policarbonato e lentes incolores, que oferecem proteção frontal e lateral para uso geral. Possuem hastes com comprimento regulável e acompanham Certificado de Aprovação (CA).	UNIDADE	195

ELETRICISTA INDUSTRIAL INSTALADOR DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS ELETRICISTA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	83	5022	CINTO DE FERRAMENTAS PARA ELETRICISTA	**CINTO DE FERRAMENTAS** para Eletricista Cinto de Ferramentas para Eletricistade alta qualidade, adequado para uma variedade de aplicações elétricas, ideal para transportar e organizar uma variedade de ferramentas elétricas. Especificações Técnicas: - Material: Couro/ Nylon/ Lona - Largura: 110 cm - Com Regulagem - Características Adicionais: 1 Compartimento principal com fechamento e gancho para prender e pendurar ferramentas	UNIDADE	195
	84	4939	JOGO COMPLETO DE FERRAMENTAS DE ELETRICISTA COM MALETA	**JOGO COMPLETO DE FERRAMENTAS** para eletricista composto por no mínimo 100 peças em aço com cabos emborrachados, adequadas para reparos e manutenção em geral. Inclui diversos tipos de alicates, chaves de fenda, catraca, hexagonais, combinadas, soquetes, bits, porta-bits, chaves Phillips, entre outras ferramentas essenciais. Todas as peças são organizadas em maleta resistente, com compartimentos específicos para cada ferramenta, garantindo armazenamento seguro e transporte prático.	UNIDADE	195
	85	4897	CHAVE TESTE DETECTOR DE TENSÃO	**CHAVE DE TESTE** detector de tensão com faixa de medição entre 50 e 500V, haste em plástico com comprimento de 140 mm e ponta metálica. O cabo é revestido em plástico e equipado com lâmpada LED para indicação. Indicada para identificação de fase em condutores.	UNIDADE	195
	86	18713	ALICATE AMPERÍMETRO	**ALICATE AMPERÍMETRO** em plástico, com display iluminado, alimentado por duas pilhas AAA de 1,5V, indicado para aplicações elétricas. Mede corrente AC até 200A, tensão DC e AC até 600V, e resistência de 2 MΩ. Possui aviso sonoro e indicação de bateria fraca. Com manual de instruções em português e certificado de garantia de 12 (doze) meses, ambos impressos.	UNIDADE	195
	87	3848	BOTINA DE SEGURANÇA	**CALÇADO DE PROTEÇÃO** em couro ou material sintético resistente; Solado antiderrapante e resistente a óleo e abrasão; Biqueira reforçada para proteção contra impactos; Forro interno confortável e respirável; Disponível em diversos tamanhos, do 35 ao 48; Fechamento com cadarço ou sistema similar, garantindo ajuste seguro aos pés;	UNIDADE	195

				Atende às normas básicas de segurança para calçados profissionais.		
	88	15299	LUVA DE ALTA TENSÃO	**LUVAS DE PROTEÇÃO** elétrica fabricadas em borracha isolante, adequadas para trabalhos em alta tensão; Classe de tensão: mínimo 10 kV (ou conforme norma aplicável); Comprimento: mínimo 35 cm, cobrindo totalmente o antebraço; Disponível em diversos tamanhos, garantindo ajuste adequado a diferentes usuários; Cor: azul ou padrão de segurança; Resistentes a rasgos, perfurações e desgaste, garantindo durabilidade e segurança; Testadas individualmente conforme normas técnicas de segurança elétrica; Flexíveis e confortáveis, permitindo mobilidade e precisão nas atividades.	UNIDADE	195
	89	1372	CAPACETE DE SEGURANÇA	**CAPACETE DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL** em material plástico resistente a impactos (ABS ou similar); Disponível em diversos tamanhos, com sistema de ajuste interno para melhor acomodação à cabeça; Viseira ou aba frontal para proteção básica contra respingos e sol; Possui jugular ajustável, garantindo fixação segura durante o uso; Leve e confortável, com forro interno absorvente de suor; Cor padrão de segurança (azul ou branco); Atende às normas nacionais de segurança para capacetes industriais (NR-6 ou equivalente).	UNIDADE	195
	90	10012	MULTÍMETRO DIGITAL	**MULTÍMETRO DIGITAL** com tensão máxima de 600V em corrente alternada e contínua, corrente máxima de 10A em ambos os modos, frequência máxima de 100 kHz e resistência de 2MΩ. Equipado com visor digital LCD, aviso sonoro e indicação de bateria fraca, é alimentado por bateria de 9V. Com manual de instruções em português e certificado de garantia de 12 (doze) meses, ambos impressos.	UNIDADEA	195
					QUANTIDADE TOTAL DE ITENS	**1.755**

LOTE Nº 16 MATERIAIS GRÁFICOS DE MESMA NATUREZA						
CURSO	**ITEM**	**CATMAT**	**OBJETO**	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**

REFERENTE O LOTE 5 AO 8 E DO LOTE 15	91	697	BOLSA DE FERRAMENTAS	**BOLSA PARA FERRAMENTAS** confeccionada em lona, poliéster ou nylon, com volume mínimo de 20.000 cm³ e dimensões mínimas de 20 cm de altura, 40 cm de comprimento e 25 cm de largura. Possui alça de transporte reforçada e alça removível para uso no ombro. Conta com no mínimo 16 divisões, sendo 6 internas e 10 externas, e é personalizada com os logos do Governo do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social e dos programas, projetos ou ações correspondentes.	UNIDADE	1.052
REFERENTE O LOTE 1 E DO LOTE 9 AO 14	92	9831	MOCHILA	**MOCHILA** confeccionada em material resistente (nylon ou poliéster), com compartimento interno acolchoado para notebook/tablet, bolsos auxiliares frontais e laterais, alças acolchoadas e ajustáveis. Capacidade mínima de 25 litros. Personalizada com logo do Governo do Estado de Rondônia, com logo da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social e com a logo dos programas, projetos ou ações.	UNIDADE	1.945
REFERENTE O LOTE 1	93	37	AGENDA COM CANETA	**AGENDA** de capa dura, tamanho aproximado A5, com espiral metálica e miolo com planejamento mensal e diário, acompanhada de caneta esferográfica. Personalizada com logo do Governo do Estado de Rondônia, com logo da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social e com a logo dos programas, projetos ou ações.	UNIDADE	845
					QUANTIDADE TOTAL DE ITENS	3.842

LOTE Nº 17- SEGMENTO: BELEZA						
CURSO	**ITEM**	**CATMAT**	**OBJETO**	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
	94	633084	PACOTE DE LUVAS	PACOTE DE LUVAS DE PROTEÇÃO Especificações mínimas: Conjunto de luvas descartáveis confeccionadas em polietileno transparente; Modelo ambidestro, de tamanho único; Espessura leve, indicadas para uso rápido e troca frequente; Embalagem contendo, no mínimo, 100 (cem) unidades; Produto de uso individual e descartável, não estéril.	PACOTE	150

MAQUIADOR	95	10733	KIT PINCEL DE MAQUIAGEM	**KIT DE PINCÉIS** para aplicação de maquiagem, contendo unidades de diferentes formatos e tamanhos, fabricados com cerdas sintéticas ou naturais, cabo ergonômico e acabamento resistente. O kit deve incluir pincéis para base, corretivo, pó, blush, contorno, iluminador, sombra, esfumar, delineador e lábios.	KIT	150
	96	9044	MALETA DE MAQUIAGENS	**MALETA** para armazenamento e transporte de produtos de maquiagem, confeccionado em material resistente, com divisórias internas e fecho seguro.	UNIDADE	150
	97	7042	ESPONJA DE MAQUIAGEM	**KIT COM 10 UNIDADES DE ESPONJA** macia e flexível para aplicação de maquiagem líquida ou cremosa, com formato ergonômico que permite acabamento uniforme.	KIT	150
	98	7042	ESPONJA TRIANGULAR DESCARTAVEL	**KIT COM 8 UNIDADES DE ESPONJA** compacta em formato triangular, fabricada em material macio e descartável, indicada para aplicação de bases e corretivos.	KIT	150
	99	7042	PUFF DE PÓ	**PUFF DE PÓ**, acessório para aplicação de pó facial solto ou compacto, confeccionado em material macio e aveludado, com alça de suporte.	UNIDADE	150
	100	7160	ESPÁTULA E PLACA DE INÓX PARA MAQUIAGEM	**KIT COMPOSTO POR ESPÁTULA E PLACA** de aço inoxidável, indicado para manipulação e mistura de produtos de maquiagem de forma higiênica.	KIT	150
	101	10733	CURVEX - PARA CÍLIOS	**CURVEX - PARA CÍLIOS**, dispositivo mecânico para curvatura dos cílios, confeccionado em material resistente, com almofada de silicone para proteção dos fios e sistema de pressão manual.	UNIDADE	150
					QUANTIDADE TOTAL DE ITENS	**1.200**

4.2. **Das quantidades:**

4.2.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer conforme as necessidades do **Programa Vencer**, garantindo que os equipamentos e insumos estejam disponíveis para a entrega após o termino dos cursos de capacitação profissionais, a fim de alavancar as carreiras dos alunos concluintes dos cursos do programa, que tem o intuito de qualificar, capacitar e formar em nível técnico a população em situação de vulnerabilidade social, promovendo a inclusão no mercado de trabalho.

4.2.2. Desta forma, a entrega dos itens deverá obedecer aos prazos e critérios estabelecidos na legislação vigente, bem como às normas de recebimento de materiais adotadas pela administração pública, mediante requisição formal ou ordem de serviço expedida pelo órgão demandante.

4.2.3. A metodologia utilizada para definir o quantitativo proposto baseou-se na análise da realidade demanda dos cursos/áreas tecnológicas ofertados pelo **Programa Vencer para 2025,** considerando as especificidades técnicas de cada atividade e a necessidade de equipamentos adequados para a formação profissional.

4.2.4. Para garantir maior **transparência, rastreabilidade e evitar arbitrariedades**, foi realizada a consolidação quantitativa dos cursos constantes nas planilhas do Programa Vencer – 2ª Edição, considerando **apenas os cursos** que constam na tabela a seguir.

4.2.5. A tabela abaixo demonstra o quantitativo total de **alunos planejados por curso**, considerando a multiplicação do número de turmas pela média de **25 alunos por turma**.

CURSO (A)	VAGAS POR CURSO PLANEJADAS (B)	TOTAL DA VAGAS (C)	% A MAIS DE KITS SOBRE VAGAS (D)	KITS ESTIMADOS (E = C+D)	DIFERENÇA - KITS - VAGAS (F = E-C)
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	305	670	~26%	845	175
ASSISTENTE FINANCEIRO	190				
ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	25				
ASSISTENTE DE MARKETING E VENDAS	75				
VENDEDOR	25				
COMPRADOR	25				
AGENTE DE VIAGENS	25				
BOLOS DE CUPCAKES	245	245	~10%	270	25
PADEIRO	75	75	~33%	100	25
MODELISTA DE ROUPAS	150	470	~16%	545	75
COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO	175				
COSTUREIRO	145				
ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS	45	295	~17%	345	50
INJEÇÃO ELETRÔNICA EM MOTOCICLETAS	250				
MECANICO DE VEÍCULOS LEVES	205	255	~20%	305	50
MECÂNICO DE MOTOCICLETAS	50				
INSTALADOR DE REFRIGERAÇÃO DOMÉSTICA	70	70	~36%	95	25
MANICURE E PEDICURE	70	70	~36%	95	25
EDITOR DE VÍDEO DIGITAL	160	630	~28%	805	175
DESENVOLVEDOR FRONT-END	25				
DESENVOLVEDOR BACK-END	25				
DESIGNER DE CRIAÇÃO E ANIMAÇÃO 2D E 3D	25				
DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS DE JOGOS DIGITAIS	100				
DESENVOLVEDOR MOBILE MULTIPLATAFORMAS	25				
PROGRAMADOR WEB	270				
ADMINISTRADOR DE REDES	25	25	~100%	50	25
OPERADOR DE COMPUTADOR	25	25	~100%	50	25
MONTADOR E REPARADOR DE COMPUTADORES	25	25	~100%	50	25
INSTALADOR E REPARADOR DE REDES DE COMPUTADORES	25	25	~100%	50	25
ELETRICICSTA INDUSTRIAL	25	120	~63%	195	75
ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	70				
INSTALADOR DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS	25				
TOTAL	**3000**			**3800**	**800**

Nota Técnica: para todos os cursos foram previstos 25 kit's a mais do quantitativo de vagas previstas no edital de 2025, tal medida foi realizada para comportar possibilidade de expansão de 1 turma a mais para cada curso previsto. Ressalta-se que para os cursos de maquiador e instalador de refrigeração doméstica foram adicionados ao quantitativo de KIT's um saldo referente aos formandos do edital de 2024, em razão de reclamações sobre os KIT's entregues e melhorias.

4.3. **Da classificação do objeto como bem comum:**

4.3.1. Os itens objeto da presente contratação classificam-se como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.3.2. As características técnicas dos bens pretendidos são amplamente conhecidas e padronizadas no mercado, sendo possível sua descrição de forma clara, precisa e suficiente no Termo de Referência, sem a necessidade de avaliação técnica complexa ou de soluções inovadoras para sua execução.

4.3.3. Dessa forma, a seleção da proposta mais vantajosa poderá ocorrer com base em critérios objetivos de julgamento, assegurando a ampla competitividade entre os fornecedores aptos a atender às especificações estabelecidas pela Administração.

5. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Esta demanda tem como fundamento o Estudo Técnico Preliminar 16 (72474166), do qual decorrem os quantitativos estimados, as especificações técnicas, os descritivos do objeto e as condições para a execução da contratação, os quais passam a integrar o presente Termo de Referência.

5.2. A presente contratação visa atender à necessidade de fornecer kits de equipamentos e insumos aos participantes concluintes dos cursos de qualificação profissional ofertados pelo Programa Vencer. O Programa Vencer, desenvolvido pelo Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), busca promover a qualificação e profissionalização de cidadãos, especialmente aqueles em situação de maior vulnerabilidade, com vistas à empregabilidade. A doação desses bens é uma ação central do Programa e se alinha com a Lei nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, que institui o Programa Vencer no Estado de Rondônia e prevê essa possibilidade.

5.3. Para fins de planejamento, gestão e transparência, cabe destacar que os cursos serão realizados de forma descentralizada, contemplando todas as dez regiões do Estado de Rondônia, focando no 1º e 2º município com maior número de pessoas cadastradas no CADÚNICO, conforme disposto na tabela abaixo:

REGIÃO	MUNICÍPIO	Pessoas cadastradas no CADÚNICO - 01/2025
REGIÃO I	Porto Velho	248.134
	Cadeias do Jamari	17.356
	Itapuã do Oeste	5.606
TOTAL		**271.096**
REGIÃO II	Ariquemes	43.950
	Buritis	13.368
	Cujubim	9.481
	Alto Paraiso	9.325
	Monte Negro	8.173
	Campo Novo de Rondônia	4.799
	Cacaulândia	3.044
	Rio Crespo	1.981
TOTAL		**94.121**
REGIÃO III	Jaru	23.972
	Machadinho D'Oeste	20.679
	Vale do Anari	6.774
	Governador Jorge Teixeira	5.697
	Theobroma	4.820
TOTAL		**61.942**
	Ouro Preto do Oeste	16.602

REGIÃO IV	Mirante da Serra	6.532
	Nova União	4.468
	Teixeirópolis	2.760
	Vale do Paraíso	3.618
TOTAL		**33.980**
REGIÃO V	Ji-Paraná	52.671
	Presidente Médici	12.895
	Alvorada D'Oeste	8.043
	Urupá	5.662
	Castanheiras	1.860
TOTAL		**81.131**
REGIÃO VI	Cacoal	40.560
	Espigão D'Oeste	13.583
	Pimenta Bueno	13.514
	Ministro Andreazza	4.154
	São Felipe D'Oeste	3.141
	Parecis	2.785
	Primavera de Rondônia	2.378
TOTAL		**80.115**
REGIÃO VII	Vilhena	40.718
	Cerejeiras	7.392
	Colorado D'Oeste	5.319
	Chupinguaia	4.990
	Corumbiara	3.311
	Cabixi	2.720
	Pimenteiras D'Oeste	1.870
TOTAL		**66.320**
REGIÃO VIII	Rolim de Moura	21.772
	Alta Floresta D'Oeste	11.685
	Nova Brasilândia D'Oeste	9.999
	Novo Horizonte D'Oeste	4.792
	Santa Luzia D'Oeste	4.353
	Alto Alegre dos Parecis	4.654
TOTAL		**57.255**
REGIÃO IX	São Miguel do Guaporé	11.099
	São Francisco do Guaporé	9.386
	Costa Marques	9.362
	Seringueiras	7.673
TOTAL		**37.520**
REGIÃO X	Guajará-Mirim	26.509
	Nova Mamoré	15.985
TOTAL		**42.494**
TOTAL GERAL		**825.974**

1º lugar pessoas cadastradas no CADÚNICO.
2º lugar pessoas cadastradas no CADÚNICO.
3º lugar pessoas cadastradas no CADÚNICO.

5.4. Nessas regiões, serão atendidos beneficiários em situação de vulnerabilidade social, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). A distribuição proporcional dos kits seguirá o quantitativo de concluintes por curso em cada regional, assegurando equidade no atendimento da população-alvo e efetividade na execução da política pública.

5.5. Além disso, será realizada a entrega de itens complementares para aqueles kits considerados insuficientes para a ascensão dos beneficiários da edição anterior, sendo estes dos segmentos de Refrigeração e Imagem Pessoal, mais especificamente o de Maquiador.

5.6. Após a coleta das informações, sugestões e a análise dos pedidos dos beneficiários que manifestaram insatisfação em referência aos kits recebidos, a equipe técnica, após mapeamento estratégico, visualizou a possibilidade de melhoria dos referidos kits sem sofrer grandes impactos e sem criar disparidade em relação a outros kits de diferentes segmentos.

5.7. Insta salientar que uma das propostas do Programa Vencer, o qual possui três vertentes, é o auxílio financeiro, conforme art. 3º da Lei 5.686/2023. Em sua essência, este auxílio tem por natureza subsidiar os beneficiários para que consigam realizar suas atividades durante o curso de capacitação, cobrindo deslocamento, alimentação e até mesmo a aquisição de utensílios para a capacitação profissional dos seus respectivos cursos.

5.8. Outrossim, embora a complementação de itens seja realizada apenas para os kits de Refrigeração e Climatização e Maquiador, outros segmentos sofreram alteração, como os de Energia, Gestão, Comércio e Turismo, Automotivo e Vestuário.

5.9. Contudo, estes últimos não terão complementações, uma vez que os kits já satisfaziam, inicialmente, a jornada empreendedora dos beneficiários. Entretanto, existia a possibilidade de melhorá-los dentro da margem aceitável.

5.10. Consequentemente, tomando como exemplo os kits que geraram insatisfação, a equipe realizou uma análise crítica nos demais kits de cada segmento, sem criar disparidade entre os segmentos ou comprometer o valor unitário de cada lote.

5.11. Por outro lado, mas não menos importante, o Programa Vencer possibilita que os beneficiários que já realizaram o curso o façam novamente, resultando na dupla aquisição do kit, o que já lhes daria uma vantagem em relação àqueles que o fizeram apenas uma vez.

5.12. Diante desse cenário, a falta de atendimento a esta demanda pode comprometer a eficácia do ingresso ao mercado de trabalho, dificultar a aplicação das habilidades aprendidas e impactar a capacidade dos beneficiários de melhorar sua renda.

5.13. Portanto, justifica-se a necessidade do andamento do presente pleito, visando construir meios para promover o acesso dos cidadãos mais carentes e necessitados a uma educação profissional de qualidade, com a missão de desenvolver uma política de educação profissional no âmbito do Estado de Rondônia.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de **kits profissionais compostos por equipamentos e insumos de alta qualidade e padronização**, destinados aos alunos concluintes dos cursos ofertados pelo Programa Vencer. Os kits deverão ser **segmentados conforme a área de qualificação profissional** — como Gestão, Automotiva, Tecnologia da Informação, Beleza, Comércio, Turismo, entre outras - e **personalizados de acordo com as especificações técnicas e perfil de cada curso**, atendendo às exigências do mercado de trabalho e à realidade operacional dos formandos.

6.2. A especificação dos itens que compõem os kits será baseada em **especificações usuais de mercado**, observando critérios de durabilidade, funcionalidade, segurança e compatibilidade com o uso profissional. A segmentação dos kits garante que cada conjunto entregue esteja plenamente adequado às atividades práticas e ao nível de complexidade de cada formação técnica ofertada.

6.3. **Dessa forma, o contratado deverá observar os seguintes requisitos:**

6.3.1. Fornecer os materiais conforme as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas.

6.3.2. Garantir a qualidade e o perfeito funcionamento dos itens.

6.3.3. Entregar os materiais no prazo e local estipulados.

6.3.4. Prestar suporte técnico e informações sobre os produtos, se necessário.

6.4. **Referente à garantias, os requisitos exigidos serão:**

6.4.1. **Equipamentos eletrônicos**: Garantia mínima de **12 (doze) meses**, cobrindo defeitos de fabricação ou vícios ocultos.

6.4.2. **Demais equipamentos e materiais**: Garantia mínima de **30 (trinta) dias**, cobrindo defeitos de fabricação ou vícios ocultos.

6.4.3. **Condições de atendimento nos casos de garantia**: O fornecedor deverá estabelecer fluxos e canais de comunicação para que o beneficiário, recebedor do equipamento, possa, de maneira facilitada/acessível, realizar a substituição ou o reparo do bem em assistência técnica autorizada pela contratada.

6.5. **Condições de Entrega e Recebimento do Objeto:** O fornecedor deverá entregar o produto de acordo com as seguintes condições mínimas e requisitos, que serão objeto de fiscalização no momento do recebimento:

6.5.1. **Embalagem:** O produto deverá ser entregue em embalagem (caixa ou similar) adequada, que garanta sua integridade durante o transporte e armazenamento.

6.5.2. **Integridade:** O produto deverá estar **novo** e **sem quaisquer avarias** (danos, riscos ou amassados).

6.5.3. **Acessórios e Documentação:** Acompanharão obrigatoriamente o produto: Manual de instruções (obrigatoriamente em português) e Certificado de Garantia do fabricante.

6.5.4. **Conformidade:** O objeto entregue deverá estar em **perfeitas condições** de uso e pronto para instalação/operação imediata, respeitando ainda as diretrizes dos órgãos regulamentadores observando em conjunto as disposições das NR'S vigentes aplicáveis a cada equipamento entregue.

6.6. **Prazo de entrega**: O prazo máximo para entrega dos kits será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento** emitida pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS).

6.7. **Os requisitos mínimos para os materiais incluem:**

6.7.1. Qualidade e Durabilidade: Materiais de alta qualidade, resistentes ao uso contínuo em ambientes de aprendizado.

6.7.2. Compatibilidade: Componentes que possam ser integrados e utilizados em conjunto com outros materiais e plataformas tecnológicas.

6.7.3. Atualização Tecnológica: Produtos que reflitam as tecnologias e práticas atuais do mercado de trabalho.

6.7.4. Segurança: Materiais que atendam às normas de segurança para uso em ambientes educacionais.

6.7.5. Custo-benefício: Soluções que ofereçam o melhor equilíbrio entre qualidade, funcionalidade e preço.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Para definição da melhor solução, foram comparadas as alternativas existentes no mercado, no Estudo Técnico Preliminar que norteia a contratação.

7.2. É importante destacar que as contratações mencionadas apresentadas no levantamento de mercado, uma grande semelhança com as proposições formuladas no âmbito do Programa Vencer. O Programa inclui a qualificação, entrega de equipamentos ao final da qualificação e a transferência de renda

para todos os alunos regulares.

7.3. As contratações analisadas pela pesquisa de benchmarking se destacaram por terem uma maior semelhança com alguns pontos em comum com o que é proposto no Programa Vencer. Por essa razão, durante esta fase do processo (análise de mercado), foi relevante mencionar essas contratações, pois a pretensão de fornecer os equipamentos são exemplificadas pelas ações citadas.

7.4. Em vista disso, apesar da existência de diversos tipos de equipamentos disponíveis no mercado, o levantamento realizado dos equipamentos que compõem os kits foi baseada em critérios essenciais e específicos para cada profissão. O objetivo principal é aumentar a produtividade e possibilitar a segurança. A seleção dos equipamentos foi realizada em colaboração com os profissionais que irão ministrar os cursos oferecidos pelo Programa Vencer. As normas técnicas foram observadas para possibilitar que os equipamentos selecionados ofereçam a máxima proteção e cumpram seu propósito durante a execução das atividades. Além disso, a seleção também levou isso em consideração:

a) Gestão: Funcionalidade, portabilidade, compatibilidade com sistemas de gestão e comunicação, além da facilidade de uso dos equipamentos para aplicação em ambientes administrativos.

b) Alimentos e Bebidas: Higienização, resistência a altas temperaturas, precisão no preparo e na medição dos ingredientes, facilidade de manuseio e durabilidade dos utensílios e equipamentos.

c) Automotiva: Eficácia, precisão, resistência, proteção, qualidade e facilidade de transporte dos equipamentos.

d) Comércio: Higienização, resistência a altas temperaturas, precisão no preparo e na medição dos ingredientes, facilidade de manuseio e durabilidade dos utensílios e equipamentos.

e) Refrigeração e Climatização: Eficácia, precisão, resistência, proteção, qualidade e facilidade de transporte dos equipamentos.

f) Turismo: Portabilidade, usabilidade em campo, recursos tecnológicos para apresentação e comunicação, bem como adequação aos contextos de recepção, atendimento e mediação cultural.

g) Vestuário: Grau de habilidade em costura necessário para um profissional; qualidade, resistência ao desgaste e relação custo-benefício.

h) Tecnologia da Informação: Dimensões, resolução, capacidade do processador, memória RAM e armazenamento, sistema operacional e conectividade, para proporcionar a eficiência na execução das tarefas.

i) Beleza: Conforto do equipamento, facilidade de transporte, versatilidade e eficácia dos equipamentos.

7.5. Assim, para atender à necessidade, optou-se pela **aquisição de materiais e componentes avulsos** que serão agrupados para formar os **Kits Profissionais** de diversas áreas tecnológicas. Essa abordagem flexível permite a personalização dos kits conforme a demanda de cada curso e o avanço tecnológico das áreas de atuação.

7.6. Nesse cenário, o estudo concluiu pela viabilidade da contratação de empresa, na modalidade de Pregão eletrônico, para Registro de Preços, visando a futura aquisição dos equipamentos que compõem os kits. Com base nisso, há razões suficientes que justificam a modalidade citada, conforme fundamentos a seguir:

7.6.1. Agilidade e Eficiência: O pregão eletrônico é uma modalidade ágil e eficiente, adequada para a aquisição de bens. Essa agilidade é crucial para atender prontamente às necessidades da Administração.

7.6.2. Transparência: A modalidade de pregão eletrônico é conhecida por sua transparência, uma vez que é realizada de forma pública e aberta, o que garante a igualdade de oportunidades para os fornecedores e promove a lisura no processo de compra.

7.6.3. Padronização e Qualidade: A padronização dos equipamentos é uma estratégia que visa possibilitar a qualidade e a uniformidade dos produtos adquiridos. Essa padronização é vantajosa, pois facilita o controle de qualidade e a manutenção dos itens.

7.6.4. Manutenção e Assistência Técnica: A escolha de adquirir os equipamentos como requisitos específicos de manutenção e assistência técnica é crucial para possibilitar que esses itens permaneçam em condições de operação ao longo do tempo. Essas exigências asseguram a durabilidade e o bom desempenho dos kits.

7.6.5. Sustentabilidade e Responsabilidade Social: O compromisso com práticas sustentáveis e responsabilidade social é uma prioridade da Administração. A escolha dos equipamentos atendam a critérios de sustentabilidade, como eficiência energética e materiais ecológicos, reflete o alinhamento com esses valores.

7.6.6. Racionalização de Recursos: A escolha do pregão e ata de registro de preços para aquisição de kits contribui para a racionalização de recursos públicos, uma vez que permite a negociação de preços e condições mais vantajosas para o governo.

7.7. Com base no exposto, conclui-se pela realização de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, uma vez que tal necessidade será atendida por entrega parcelada, conforme atendimento dos requisitos do programa, permitindo assim maior controle, racionalização do gasto público e flexibilidade, visando atendimento das demandas previamente levantadas e eventuais demandas extras.

7.8. Por oportuno, a escolha de realizar a aquisição de equipamentos por meio do Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, em detrimento da dispensa de licitação ou aquisição por convênio, é baseada em uma análise cuidadosa. De inicio, não seria viável utilizar a Lei 13.019/2014, que estabelece um conjunto de normas para parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, pois essa lei é aplicável especialmente para projetos de interesse público os quais são realizados uma cooperação mútua e não se aplicando diretamente à aquisição de equipamentos.

7.9. Quanto a dispensa, embora proporcione uma certa conveniência em termos de tempo e esforço, não seria apropriada neste caso, visto que o valor da presente contração ultrapassa o valor permitido para dispensa de licitação. Portanto, a decisão de optar pelo Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, está em total conformidade com a legislação vigente e assegura a eficiência e a economicidade necessárias para a administração pública.

7.10. De resto, os bens são considerados "comuns", pois se enquadram na classificação do art. 6°, inc. XIII da Lei 14.133/21, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7.11. Dessa forma, a **solução escolhida** de adquirir materiais avulsos para composição dos kits é a mais adequada por oferecer **flexibilidade**, **personalização** e **melhor aproveitamento dos recursos**. Isso permite que os kits sejam montados de acordo com a ementa de cada curso e o nível de dificuldade, evitando a aquisição de kits pré-montados que podem conter itens desnecessários ou não totalmente alinhados às necessidades específicas do Programa Vencer. Além disso, a aquisição de componentes avulsos permite a **reposição individual** de itens, prolongando a vida útil dos kits e otimizando o investimento.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Do Local de Entrega:

8.1.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, localizado Rua Antônio Lacerda, nº 4162, Bairro Industrial, em Porto Velho - RO - CEP: 76821-038, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07h30m e 13h, mediante prévio agendamento junto à GAP/SEAS, através do telefone (69) 9987-2474.

8.1.2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério da GAP/SEAS.

8.1.3. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

8.2. Da Forma de Entrega:

8.2.1. A entrega ocorrerá sob demanda, conforme necessidade da Administração, de acordo com as quantidades solicitadas através da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

8.3. **Do Prazo de Entrega:**

8.3.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, podendo ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

8.3.2. As eventuais solicitações de dilação de prazo de entrega do objeto, deverão ser realizadas dentro do prazo da entrega.

8.3.3. As eventuais solicitações encaminhada à esta SEAS fora do prazo descrito neste termo correrão o risco da perda do direito de análise.

8.3.4. As solicitações de dilação de prazo de entrega dos materiais, deverão ser encaminhadas através do e-mail: dafcontratos2019@gmail.com.

9. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente licitação correrá mediante sistema de registro de preços.

9.2. **Da opção pelo sistema de registro de preços:**

9.2.1. Justifica-se a utilização do sistema de registro de preços por demonstrar ser mais conveniente a aquisição parcelada dos itens, tanto por não haver disponibilidade de espaço físico para armazenamento total dos bens, quanto pela natureza da necessidade, que prevê entregas eventuais e futuras.

9.2.2. A utilização do SRP para o objeto em questão está pautada no art. 116, II, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, *in verbis*:

> Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:
>
> [...]
>
> II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

9.2.3. **Da ata de registro de preços:**

9.2.4. O órgão gerenciador da ata será a Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL.

9.2.5. O único órgão participante da ata é a Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

9.2.6. A ata terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

9.2.7. Na ocasião da prorrogação da ata de registro de preços os quantitativos serão renovados em sua totalidade.

9.2.8. Serão consultados, previamente, os fornecedores detentores da ata de registro de preços.

9.2.9. A eventual prorrogação e a renovação dos quantitativos registrados visa assegurar a continuidade do atendimento das demandas administrativas, evitando descontinuidade na prestação dos serviços ou no fornecimento de bens, resguardando o interesse público e promovendo a eficiência, a economicidade e o planejamento das contratações, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

9.3. **Das obrigações do órgão gerenciador e da detentora da ata:**

9.3.1. As obrigações do órgão gerenciador da ata, bem como as obrigações da detentora da ata serão aquelas estabelecidas pela SUPEL, no edital da licitação, regimento interno ou documento equivalente, uma vez que cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

9.4. **Da utilização da Ata:**

9.4.1. A Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovado ser mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.4.1.1. Justifica-se a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes em razão da potencial existência de demandas semelhantes no âmbito da Administração Pública, possibilitando o aproveitamento da contratação já processada, com observância aos princípios da eficiência, economicidade, padronização e racionalização administrativa.

9.4.1.2. A medida visa evitar a realização de múltiplos procedimentos licitatórios para objetos idênticos ou similares, promovendo maior celeridade nas contratações públicas e otimização dos recursos administrativos empregados na condução dos certames.

9.4.2. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4.3. Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica deste Registro de Preços.

9.4.4. A eventual adesão deverá ocorrer em conformidade com a previsão do art. 124. do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

9.4.5. Os limites globais e individuais para adesões à Ata de Registro de Preços são os previstos nos §§ 4º e 5º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. **Do modo de disputa:**

9.5.1. Considerando que a presente licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, opta-se pelo **modo de disputa aberto**, em conformidade com o art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.2. Tal escolha justifica-se pela compatibilidade entre a modalidade, o critério e o modo de disputa, uma vez que a apresentação de lances públicos e sucessivos estimula a competitividade, assegura maior transparência e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

9.6. **Da intenção de registro de preços - IRP:**

9.6.1. Nos termos do art. 117 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, foi avaliada a conveniência de realização de procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

9.6.2. Contudo, considerando que a presente contratação destina-se ao atendimento das demandas específicas da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, relacionadas à execução do Programa Vencer, verifica-se que o objeto foi estruturado com base em levantamento técnico realizado pela própria Pasta, observando as necessidades identificadas para os cursos ofertados, os quantitativos estimados de beneficiários, a composição dos kits profissionalizantes, a logística de distribuição e a disponibilidade orçamentária destinada à execução da política pública.

9.6.3. Os quantitativos registrados, a composição dos lotes e as especificações dos itens foram definidos a partir da realidade administrativa e operacional da SEAS, visando atender demanda institucional específica, não havendo elementos que demonstrem compatibilidade imediata com as necessidades de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

9.6.4. Dessa forma, considerando as particularidades da contratação e a vinculação do objeto à execução de programa específico desta Secretaria, mostra-se aplicável a hipótese de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP prevista no art. 117, § 2º, inciso I, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, por se tratar de demanda relacionada exclusivamente às necessidades institucionais da SEAS.

9.6.5. Assim, mediante justificativa constante neste Termo de Referência, fica **dispensada a realização de procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP** para a presente contratação.

9.7. **Da quantidade mínima a ser cotada:**

9.7.1. Referente às quantidades mínimas, indica-se o que menciona o Decreto nº 11.462/2023, que, embora seja o regulamento federal de registro de preços, pode ser utilizado como referência para as explicações necessárias:

> *Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:*
>
> *[...]*
>
> *II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;*
>
> *[...]*
>
> *Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.*

9.7.2. Portanto, a quantidade mínima a ser cotada refere-se ao quantitativo que o licitante deve apresentar em sua proposta, sendo possível que um mesmo edital origine múltiplos fornecedores para um único item.

9.7.3. Nesse sentido, é necessário considerar uma possível perda de ganhos de escala decorrente do fracionamento de cotações pela Administração e observar os princípio da eficiência, vantajosidade e economicidade. Assim, não se vislumbra viabilidade técnica no recebimento de múltiplas propostas para um único item, ressalvados apenas os casos de possíveis divisões para reserva de cotas para ME e EPP.

9.7.4. Desta forma, as propostas apresentadas no presente certame deverão condizer com a totalidade dos quantitativos apresentados em cada item/lotes, não sendo admitida a possibilidade dos licitantes oferecerem propostas em quantitativos inferiores aos máximos previstos no edital.

9.8. **Da Revisão dos Preços Registrados:**

9.8.1. A revisão dos preços registrados na ata de registro de preços ocorrerão em conformidade com o que prevê o Decreto Estadual n° 28.874/2024.

9.8.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos pelo órgão gerenciador nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução nas condições inicialmente pactuadas, mediante a devida instrução processual e realização de negociação com os fornecedores.

9.8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociação visando à redução e adequação do valor, podendo este ser liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades, caso não aceite a redução. A eventual alteração do preço registrado não implica, automaticamente, a revisão dos preços dos contratos decorrentes, a qual deverá ser analisada pelo órgão contratante.

9.8.4. Na hipótese de elevação dos preços de mercado, o fornecedor poderá solicitar, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, desde que comprove a ocorrência de fato superveniente que torne inviável o cumprimento da ata, demonstrando a desatualização por meio de documentação comprobatória e planilha de custos. A análise e deliberação do pedido caberão ao órgão gerenciador.

9.8.5. Não comprovada a desatualização dos preços, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento da ata, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das penalidades cabíveis. Comprovada a desatualização, a Administração poderá atualizar o preço registrado ou, alternativamente, liberar o fornecedor do compromisso, sem penalidades, podendo convocar os integrantes do cadastro de reserva ou os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação. Não havendo êxito, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, com adoção das medidas necessárias para atendimento da demanda administrativa.

9.9. **Do quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento:**

9.9.1. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento será de 01 (uma) unidade de medida (unidade, kit, etc), exceto quando houver quantidade ou tiragem mínima indicada na própria descrição do item.

9.10. **Quanto à possibilidade de prever preços diferentes:**

9.10.1. Nos termos do art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o edital de licitação para registro de preços poderá admitir a fixação de preços diferenciados por item ou lote, em razão de fatores relacionados às condições de execução do objeto, tais como local de entrega, forma de acondicionamento, dimensões dos lotes e outras variáveis devidamente justificadas no processo.

9.10.2. No presente caso, a contratação envolve o fornecimento de kits profissionais compostos por bens de naturezas distintas, com elevado grau de heterogeneidade, abrangendo diferentes segmentos de qualificação profissional do Programa Vencer. Ainda que o Termo de Referência estabeleça ponto único de entrega, os custos logísticos e operacionais podem variar significativamente entre os itens e lotes, considerando aspectos como volume, peso, fragilidade, necessidade de acondicionamento específico e complexidade de transporte.

9.10.3. Adicionalmente, admite-se a variação de preços em razão do tamanho dos lotes, uma vez que economias de escala podem ser observadas em lotes de maior volume, ao passo que lotes menores tendem a apresentar custos unitários proporcionalmente mais elevados, em consonância com a dinâmica do mercado fornecedor.

9.10.4. Dessa forma, mostra-se tecnicamente justificável a **previsão de preços distintos entre os itens e lotes**, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da economicidade.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.1. O recebimento dos bens observará as especificações técnicas, quantitativos, condições de embalagem, acondicionamento, integridade, certificações exigidas, proposta vencedora, Ordem de Fornecimento, contrato ou instrumento equivalente, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

10.2. Os bens deverão ser entregues novos, sem uso, sem sinais de reciclagem, recondicionamento, reaproveitamento ou avaria, devidamente acondicionados em embalagem própria, adequada ao transporte, armazenamento e manuseio, de modo a preservar sua integridade, higiene, segurança e finalidade de uso.

10.3. Não serão recebidos, em caráter definitivo, bens que estejam em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, com a proposta vencedora, com a marca ou modelo aprovado, quando houver, ou que apresentem vícios, defeitos, avarias, ausência de identificação, ausência de certificação obrigatória, prazo de validade inadequado, quando aplicável, ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

10.4. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

10.4.1. **Recebimento provisório:** será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado, no ato da entrega ou no prazo máximo de 3 dias úteis, mediante conferência inicial dos quantitativos, volumes, integridade aparente, identificação dos produtos, documentação fiscal e compatibilidade preliminar com a Ordem de Fornecimento, com emissão de Termo de Recebimento Provisório.

10.4.2. **Recebimento definitivo:** será realizado pelo gestor do contrato, comissão ou servidor designado pela Administração, no prazo máximo de 5 dias úteis, contado da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após verificação da conformidade técnica dos bens entregues, inclusive quanto à qualidade, composição, medidas, material, marca ou modelo, quando houver, certificações exigidas, montagem, acondicionamento e demais condições previstas neste Termo de Referência.

10.5. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, não liquida a despesa e não autoriza, por si só, o pagamento à contratada.

10.6. No recebimento dos bens, a Administração verificará, no mínimo:

a) conformidade dos itens com as especificações técnicas exigidas;

b) quantitativos efetivamente entregues;

c) integridade física dos bens e das embalagens;

d) ausência de avarias, defeitos aparentes, danos decorrentes do transporte, sinais de uso, reaproveitamento ou recondicionamento;

e) compatibilidade de marca, modelo, composição, dimensões, material e demais características com a proposta vencedora e com o Termo de Referência;

f) regularidade do acondicionamento, embalagem e identificação dos bens;

g) apresentação da documentação pertinente, quando aplicável, inclusive nota fiscal, comprovantes de garantia, laudos, selos, registros ou certificações exigidas pelas normas técnicas ou pelas especificações do Termo de Referência, tais como Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou equivalente, quando cabível.

10.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, na proposta vencedora, no contrato, na nota de empenho, na Ordem de Fornecimento ou em normas técnicas aplicáveis.

10.8. Havendo rejeição total ou parcial, a contratada deverá promover a substituição, complementação ou correção dos bens rejeitados, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias corridos, contado da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional à contratante.

10.9. A entrega parcial, a substituição pendente, a divergência quantitativa ou a existência de bens rejeitados poderá ensejar retenção ou glosa proporcional do pagamento correspondente à parcela não aceita, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10.10. O descumprimento injustificado do prazo de substituição, complementação ou correção dos bens rejeitados poderá caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, conforme o caso, sujeitando a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024.

10.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade, segurança, durabilidade, vícios aparentes ou ocultos, nem afasta sua obrigação de substituir, corrigir ou reparar os bens que apresentem desconformidade dentro do prazo de garantia ou em razão de defeitos constatados posteriormente.

11. DO CONTRATO:

11.1. Do instrumento contratual:

11.1.1. Caso seja realizado contrato administrativo, ficará estabelecido em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do objeto, em conformidade com este instrumento e com a proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO, de forma a garantir as entregas.

11.1.2. A vigência do instrumento contratual, oriundo do presente Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, à critério da Administração.

11.1.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da administração.

11.1.4. É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. Do reequilíbrio contratual:

11.2.1. O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é direito do contratado, sendo sua manutenção interesse público.

11.2.2. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

11.2.3. A Administração se manifestará sobre os pedidos formais de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

11.2.4. **Do reajuste:**

11.2.4.1. Os preços apresentados na proposta são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

11.2.4.2. O pedido deverá ser formulado pela contratada, mediante requerimento formal acompanhado de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de planilha de composição de custos atualizada.

11.2.4.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA-E, ou outro que o substitua ou melhor se adeque.

11.2.4.4. Caso o índice previsto para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela então legislação em vigor.

11.2.4.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2.4.6. O reajuste poderá ser feito por apostilamento.

11.2.4.7. O reajuste que o contratado fizer jus e que não for solicitao durante a vigência do contrato será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado ou quando houver requerimento prévio pendente de análise.

11.2.4.8. O reajuste atenderá, no que couber, ao Decreto Estadual nº 28.874/2024.

11.2.5. **Da revisão:**

11.2.5.1. A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação econômica contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto à Administração contratante, conforme art. 163 do Decreto Estadual 28.874/2024.

11.2.5.2. O pedido do contratado deverá ser instruído tão logo tenha conhecimento da repercussão dos fatos supervenientes e com os seguintes documentos:

a) Planilha de custos demonstrando a proposta inicial do contrato, quando este já não constar do processo licitatório;

b) Planilha de custos demonstrando a proposta atual do contrato, que deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato; e

c) Documento que demonstre a ocorrência do fato imprevisível, impeditivo, de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

11.2.5.3. A mera variação de preços ou flutuação cambial não é, por si só, suficiente para justificar a revisão contratual.

11.3. **Da extinção contratual:**

11.3.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.2. Constituem motivos para extinção contratual, dentre outros legalmente previstos:

a) O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular do objeto;

c) A alteração social da contratada que comprometa a execução contratual;

d) A decretação de falência ou dissolução da empresa;

e) Razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração; e

f) O não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei.

11.3.3. A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Nos casos de supressão do objeto além dos limites legais;

b) Suspensão da execução por ordem da Administração por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses nos pagamentos devidos pela Administração; e

e) Não liberação, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto necessário à execução contratual.

11.3.4. As hipóteses de extinção contratual em favor da contratada, previstas nas alíneas "b", "c" e "d", não serão admitidas nos casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato imputável à própria contratada, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

11.3.5. A extinção do contrato poderá ocorrer de forma unilateral pela Administração, consensualmente entre as partes ou por decisão arbitral ou judicial, na forma da legislação aplicável.

11.3.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada fará jus ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme os termos do art. 117, § 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21, designará 1 (um) ou mais representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

12.3. Em caso de eventual falha na execução dos serviços que compõem o objeto contratual, deverá o fiscal registrar, de forma detalhada, a ocorrência no relatório de fiscalização.

12.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito e serão documentadas nos autos do processo de fiscalização, de modo que haja rastreabilidade dos fatos ocorridos ao longo da vigência do contrato.

12.5. Após a emissão da Ordem de Fornecimento/Contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.12. O fiscal do contrato realizará o acompanhamento da entrega e o recebimento provisório dos bens, observando o procedimento previsto neste Termo de Referência.

12.13. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, comissão ou servidor designado pela Administração, após a verificação da conformidade técnica dos bens, nos termos deste instrumento.

12.14. Identificada qualquer irregularidade, desconformidade, avaria, divergência quantitativa, ausência de certificação exigida ou falha no acondicionamento dos bens, o fiscal notificará formalmente a contratada para correção, substituição ou complementação, no prazo fixado, comunicando o gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

12.15. Todas as ocorrências relacionadas ao recebimento, rejeição, substituição, complementação ou correção dos bens deverão ser registradas nos autos, com a documentação necessária à instrução do processo de pagamento, glosa, aplicação de sanção ou demais medidas administrativas pertinentes.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Deverão ser apresentadas na SEAS, Notas Fiscais/Faturas emitidas em nome do fundo que será identificado na Ordem de Fornecimento/no Contrato, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, respectiva nota de empenho da despesa, número do processo e número da Agência e Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento, acompanhada da apresentação da certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, sendo verificada nos sítios eletrônicos, devendo ser negativa ou ainda, positiva com auto de negativa.

13.2. Sem prejuízo dos demais requisitos, para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

13.3. Pela fiel e perfeita execução do objeto definido neste Termo de Referência, a SEAS/RO realizará o pagamento, mediante a entrega da(s) nota(s) fiscais(is), que corresponderá(ão) ao valor do objeto contratado e entregue.

13.4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras (quando houver);

13.5. A(s) notas(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser certificada(s) pelo servidor encarregado de fiscalizar a entrega do objeto, comprovando a execução do objeto contratado.

13.6. A contratante poderá deduzir do montante à pagar à contratada, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas por esta, previstas neste Termo de Referência.

13.7. O prazo para liquidação da despesa será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento definitivo do material.

13.8. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da habilitação para pagamento, observados os prazos estabelecidos no art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais regulamentações aplicáveis do art. 190 do Decreto Estadual 28.874/2024.

13.9. Constando-se quaisquer incorreções na nota fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para o pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

13.10. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

13.11. Havendo qualquer divergência no pagamento, será efetuado o pagamento da parcela

incontroversa, sem prejuízo da apuração do valor controvertido.

13.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.13. A empresa contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agencia e número da conta, para qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.

13.14. A contratante não efetuará pagamento de titulo descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

13.15. A nota fiscal deverá ser emitida observando-se os dados, tais como nome CNPJ do Fundo ou Unidade Gestora designado na Ordem de Fornecimento/Contrato e demais informações constantes no documentos a serem enviados.

13.16. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa contratada.

13.17. O pagamento efetuado à empresa contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a entrega do objeto, especialmente aquelas relacionada com a qualidade e garantia dos objeto oferecidos.

13.18. A nota fiscal deverá ser encaminhada em PDF para o e-mail dafcontratos2019@gmail.com, com as respectivas documentações.

13.19. O pagamento só poderá ser efetuado, após a certificação da nota fiscal pela comissão de fiscalização e recebimento dos bens.

13.20. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional deverá encaminhar a declaração junto à Nota Fiscal. A declaração pode ser nos moldes do seguinte modelo:

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....

Assinatura do Responsável

14. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14.2. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com o detalhamento do lote ofertado, a marca (sempre que couber) e os preços unitário e total.

14.3. A proposta deverá atender todas as condições e especificações deste instrumento.

14.4. Não será aceita oferta de objeto com especificações inferiores ou divergentes do TR.

14.5. A proposta deverá conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e o preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

14.6. Indicar em sua Proposta de Preços o CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

14.7. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos e despesas, incluindo serviços, fretes, treinamento, custos diretos e indiretos, além de encargos decorrentes de impostos, tributos, contribuições e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias aplicáveis e demais despesas decorrentes da execução.

14.8. A proposta deverá conter prazo de validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**.

14.9. A proposta deverá acompanhar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

14.10. Neste certame não serão exigidas amostras.

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A pesquisa de mercado e a estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL

16. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

16.1. Esta despesa se dará em conformidade com a dotação orçamentária:

UG	FONTE DE RECURSO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
23001	1.500.0.00001	2162	4068	33.90.32 e 44.90.52

17. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA:

17.1. **Forma de Consórcio:**

17.1.1. É **vedada** a participação de empresas sob a forma de consórcio, uma vez que a união de esforços se faz necessária apenas em questões de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum.

17.2. **Sociedades Cooperativas:**

17.2.1. Fica **vedada** a participação de cooperativas neste certame, em razão da natureza do objeto, que envolve o fornecimento de bens com responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade, conformidade técnica, logística, garantia, assistência e eventual substituição dos itens, exigindo atuação empresarial direta e centralizada, incompatível com o regime jurídico cooperativista.

17.2.2. A vedação fundamenta-se na necessidade de assegurar a plena responsabilização contratual, a rastreabilidade dos bens fornecidos e a efetividade das garantias.

17.3. **Participação de pessoa física:**

17.3.1. Considerando a natureza e a complexidade do objeto a ser contratado — fornecimento de bens diversos em grande escala, com exigências técnicas, logísticas, fiscais e de garantia —, justifica-se a exclusão de pessoas físicas da presente licitação. A contratação envolve a aquisição de equipamentos e insumos em volumes elevados, com necessidade de entrega fracionada, emissão de notas fiscais, garantias contratuais, responsabilidade técnica e suporte pós-venda, características que requerem estrutura empresarial.

17.3.2. Adicionalmente, para assegurar a ampla competitividade e segurança jurídica do processo, a exigência de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira torna incompatível a participação de pessoas físicas, exceto nos casos previstos legalmente, que não se aplicam a esta contratação. Somando-se a isso, consideramos apropriado adotar o Sistema de Ata de Registro de Preço - SRP, com um prazo de vigência de um ano, passível de prorrogação. Levando em conta que as pessoas físicas podem enfrentar dificuldades financeiras ou pessoais que comprometem sua capacidade de cumprir obrigações contratuais, a restrição é entendida como medida prudente. Salienta-se que a participação de pessoas físicas pode ser instável, especialmente em licitações de longa duração, tornando a restrição uma opção viável.

17.3.3. Limita-se à participação, neste processo licitatório, de pessoas jurídicas. A **exclusão** de pessoas físicas visa garantir maior segurança na capacidade técnica, operacional e financeira para o cumprimento das obrigações contratuais. Para contratações vultuosas, a participação de pessoas físicas pode apresentar um risco relevante de falta de know-how, capacidade técnica, estrutural e humana, levando à inexecução do objeto.

18. DA GARANTIA:

18.1. Os itens fornecidos deverão possuir garantia prestada pelo fabricante, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses, quando se tratar de equipamentos eletrônicos,** e de, no mínimo, **30 (trinta) dias para os demais equipamentos e materiais.**

18.2. O prazo da garantia terá início a partir da data de entrega efetiva do item, devidamente atestada pela Administração.

18.3. A garantia deverá abranger, no mínimo:

a) Substituição de peças com defeito;

b) Reparos técnicos necessários à recuperação do equipamento;

c) Atendimento sem custos adicionais à Administração;

d) Mão de obra, peças, componentes, acessórios, transporte, coleta, deslocamento técnico e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento da garantia.

18.4. A contratada deverá apresentar, no ato da entrega, comprovante formal da garantia emitido pelo fabricante, em nome da Administração, contendo prazo e abrangência. Caso a contratada seja a própria fabricante, poderá prestar diretamente os serviços de garantia.

18.5. A Administração comunicará formalmente à contratada a ocorrência de defeito, vício ou falha de funcionamento do produto por meio de correio eletrônico, ofício ou outro meio oficialmente admitido.

18.6. Recebida a comunicação, a contratada deverá acusar o recebimento da solicitação em até 2 (dois) dias úteis e adotar as providências necessárias para o atendimento da demanda.

18.7. Os reparos ou substituições decorrentes da garantia deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação formal da Administração, salvo prazo diverso previsto pelo fabricante e expressamente aceito pela Administração quando tecnicamente justificado.

18.8. Na hipótese de impossibilidade de reparo no prazo estabelecido, ou quando o defeito comprometer a utilização adequada do bem, a contratada deverá promover a substituição do item por outro novo, de mesma marca e modelo ou equivalente de qualidade igual ou superior, sem ônus para a Administração.

18.9. Os custos relacionados ao transporte, retirada, devolução, envio para assistência técnica, deslocamento de profissionais, peças de reposição e demais despesas necessárias ao cumprimento da garantia correrão integralmente por conta da contratada ou do fabricante, sem qualquer ônus para a Administração.

18.10. Quando aplicável ao tipo de equipamento fornecido, a assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada do fabricante ou por empresa tecnicamente habilitada para a execução dos serviços de manutenção corretiva cobertos pela garantia.

18.11. Durante o período de garantia, a eventual substituição de peças ou componentes não implicará qualquer redução do prazo originalmente concedido, permanecendo vigente a garantia integral do produto.

18.12. Ficam excluídas da garantia hipóteses de danos decorrentes de mau uso, acidentes, queda, contato com líquidos, surtos elétricos, ou intervenções técnicas não autorizadas pelo fabricante.

18.13. O descumprimento injustificado das obrigações de garantia, manutenção ou assistência técnica sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os prejuízos eventualmente causados à Administração.

18.14. Os casos omissos neste item serão regulados pela Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

19. DA HABILITAÇÃO:

19.1. Exigir-se-á dos interessados, na fase de habilitação, nos termos estabelecidos no art. 62, da Lei 14.133/2021, documentação relativa à, pondendo ser aceitas certidões positivas com efeito de negativa:

19.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

19.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio "Portal do Empreendedor";

19.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.2.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

19.3. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

19.3.1. Apresentar a Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

19.3.2. Apresentar a Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

19.3.3. Apresentar a Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.3.4. Apresentar a Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.3.5. Apresentar a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

19.3.6. Apresentar a inexistência de proibição de contratar com a administração: Certidão Negativa da Controladoria Geral do Estado de Rondônia (CAGEFIMP).

19.3.7. Apresentar a declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

19.4. **HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

19.4.1. **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – Lei n°. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos **últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

19.4.1.1. No caso de empresa que esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

19.5. **OUTRAS DECLARAÇÕES:**

19.5.1. Apresentar a declaração de que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz**, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com os arts. 63, IV e 92, **inciso XVII,** da Lei 14.133/2021..

19.5.2. Apresentar a certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

19.5.3. Apresentar a regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

20. DAS OBRIGAÇÕES:

20.1. DA CONTRATANTE:

20.1.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, para correção das irregularidades apontadas;

20.1.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;

20.1.3. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

20.1.4. Rejeitar qualquer item que não esteja de acordo com as exigências deste instrumento;

20.1.5. Fiscalizar a execução do contrato;

20.1.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

20.1.7. Prestar todas as informações à CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;

20.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços/entrega, determinando a imediata correção;

20.1.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.

20.2. DA CONTRATADA:

20.2.1. Disponibilizar e manter atualizado endereço eletrônico e contato telefônico durante toda a execução do contrato/fornecimento.

20.2.2. Realizar a entregar dos itens na quantidade e prazos previstos neste instrumento.

20.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

20.2.4. Quando houver formalização contratual, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei 14.133/2021.

20.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais/serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

20.2.6. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;

20.2.7. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto e/ou serviço;

20.2.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

20.2.9. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto e/ou serviço a ser adquirido, sobre tudo e qualquer dificuldade encontrada;

20.2.10. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir.

20.2.11. Caso haja substituição, essa deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis.

20.2.12. Manifestar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio dos mesmos.

20.2.13. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência em

consonância com a proposta apresentada, no local e no prazo indicados no Termo de Referência.

20.2.14. Garantir a qualidade e o perfeito funcionamento dos itens.

20.2.15. Prestar suporte técnico e informações sobre os produtos, se necessário.

20.2.16. Utilizar embalagem (caixa ou similar) adequada, que garanta sua integridade durante o transporte e armazenamento.

20.2.17. Entregar produto novo e sem quaisquer avarias (danos, riscos ou amassados), que obrigatoriamente acompanhem Manual de instruções (obrigatoriamente em português) e Certificado de Garantia do fabricante.

20.2.18. Entregar produtos em perfeitas condições de uso e pronto para instalação/operação imediata, respeitando ainda as diretrizes dos órgãos regulamentadores observando em conjunto as disposições das NR'S vigentes aplicáveis a cada equipamento entregue.

20.2.19. Cumprir com as ações mitigadoras de riscos ambientais, previstas neste Termo.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL:

21.1. Não será exigida garantia contratual, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO:

22.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase ou etapa requeira a participação de terceiros, em razão da necessidade de especialização ou atividade diversa daquela praticada pela contratada, como material principal.

22.2. Os itens que compõem a solução são comuns, de fácil acesso e aquisição, não justificando a necessidade de realizar subcontratação.

22.3. Por essa razão, é vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste termo.

23. DAS SANÇÕES:

23.1. O licitante ou contratado que praticar infração administrativa no curso da licitação, da formalização da contratação, da execução contratual ou da Ata de Registro de Preços ficará sujeito às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

23.2. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, entre outras condutas incompatíveis com a regular execução da contratação:

I - dar causa à inexecução parcial da contratação;

II - dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da contratação;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - deixar de celebrar a contratação ou de entregar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - entregar o objeto em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

IX - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou para a contratação;

X - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;

XI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

XIII - descumprir determinações regularmente expedidas pela fiscalização contratual;

XIV - deixar de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

23.3. **Das Sanções Aplicáveis:**

23.3.1. Pela prática das infrações administrativas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas ao licitante ou contratado, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela prática da infração administrativa prevista no inciso I do item 23.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.3.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa do item 23.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo de 3 (três) meses a 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

23.3.4. A aplicação das sanções observará a natureza e gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, a reincidência e eventual adoção de medidas corretivas pelo contratado.

23.3.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 23.2, bem como nas hipóteses em que se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

23.4. **Das Multas:**

23.4.1. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções administrativas, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vedação ao *bis in idem*.

23.4.2. Dos Critérios de Aplicação

23.4.2.1. A aplicação das multas previstas nesta tabela observará:

I – a gravidade da infração;

II – a extensão do prejuízo causado à Administração;

III – a reincidência da conduta;

IV – a proporcionalidade entre a infração e a penalidade;

V – eventual adoção de medidas corretivas pelo contratado.

23.4.3. **Da Multa Moratória:**

23.4.3.1. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a contratada à multa moratória, aplicada sobre o valor da obrigação inadimplida, nos seguintes termos:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**, para atraso de até 20 (vinte) dias úteis;

b) ultrapassado o prazo acima, poderá a Administração considerar configurada inexecução parcial ou total, conforme o caso.

23.4.4. **Da Multa Compensatória**

23.4.4.1. A multa compensatória será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) de até **15% (quinze por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial;

b) de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação ou da ordem de fornecimento, nos casos de inexecução total.

23.4.4.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.4.5. **Das Multas por descumprimentos específicos:**

23.4.5.1. Para efeito de aplicação de multas, às infrações se darão de acordo com a tabela abaixo:

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie risco de dano físico, lesão corporal ou consequência letal a usuários, servidores ou terceiros, por ocorrência;	20% sobre o valor da ordem de fornecimento ou da obrigação correlata
2	Suspender ou interromper a execução contratual sem justificativa aceita pela Administração, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados, os serviços contratuais por dia de interrupção e por unidade de atendimento;	7% sobre o valor da obrigação afetada
3	Recusar-se, sem justificativa, a entregar o objeto solicitado pela fiscalização contratual, sem motivo justificado; por ocorrência;	5% sobre o valor da obrigação inadimplida
4	Entregar o bem incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	5% sobre o valor da obrigação inadimplida
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Manter atualizados os canais de comunicação, inclusive endereço eletrônico, durante a execução contratual durante toda a execução do contrato/fornecimento; por ocorrência	2% sobre o valor contratual
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	10% sobre o valor da obrigação relacionada
7	Comunicar a CONTRATANTE fato superveniente que comprometa a execução contratual dentro do Prazo estipulado no item **8.3** quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam a entrega do objeto, por ocorrência;	10% sobre o valor da obrigação afetada
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	5% sobre o valor da obrigação correspondente
9	Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de **10 dias úteis** a contar da notificação para tal;	10% sobre o valor da obrigação inadimplida
10	Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes da SAMS e Termo de Referência em consonância com a proposta apresentada	5% sobre o valor da obrigação inadimplida

INFRAÇÃO		
11	Recusar-se injustificadamente a atender obrigações contratuais legalmente exigíveis, inclusive ajustes quantitativos permitidos em lei, quando formalmente determinados, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.	20% sobre o valor da obrigação correspondente

**incidentes sobre o valor do contrato/ordem de fornecimento*

23.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Portaria nº 167 de 04 de abril de 2022 (0027822718).

23.4.7. As multas eventualmente aplicadas e os prejuízos causados à Administração poderão ser:

I – descontados dos pagamentos eventualmente devidos;

II – deduzidos da garantia contratual, quando houver;

III – recolhidos administrativamente;

IV – inscritos em dívida ativa e cobrados judicialmente, na forma da legislação aplicável.

23.4.8. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

23.4.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.4.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.4.11. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

23.5. **Da Cumulação:**

23.5.1. As multas previstas nesta tabela poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa moratória, multa compensatória e demais sanções administrativas legalmente cabíveis, desde que decorrentes de fatos distintos, desde que observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vedação ao bis in idem material.

23.6. **Do Procedimento Administrativo Sancionador:**

23.6.1. A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

23.6.2. Na aplicação das sanções administrativas, serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

23.7. **Da Defesa Prévia:**

23.7.1. Será assegurado à contratada o direito de apresentar defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e interpor os recursos cabíveis, nos prazos e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na

regulamentação aplicável.

23.7.2. A intimação será realizada por meio eletrônico ou outro meio que assegure a ciência do interessado, contendo a descrição da infração, a penalidade proposta e o prazo para apresentação da defesa.

23.8. **Da Decisão Administrativa:**

23.8.1. Encerrada a fase de instrução, a autoridade competente proferirá decisão motivada, indicando:

I – os fatos apurados;

II – a fundamentação jurídica;

III – a penalidade aplicada, se cabível;

IV – a dosimetria adotada.

23.9. **Reparação Integral:**

23.9.1. A aplicação de penalidade não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração.

23.9.2. A Administração poderá, a seu critério, suspender a aplicação de sanções em casos devidamente justificados, observando-se o interesse público.

23.10. **Do Registro Das Penalidades:**

23.10.1. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, como SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, na forma da legislação vigente.

23.11. **Da Certificação de Atendimento às Recomendações:**

23.11.1. Em atendimento às recomendações emitidas pelos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno no âmbito deste procedimento, deverá constar certificação expressa nos autos quanto:

I – ao integral atendimento das recomendações formuladas; ou

II – à apresentação de justificativa técnica e administrativa circunstanciada quanto ao eventual não acatamento, devidamente motivada pela unidade competente.

23.12. **Disposições Gerais:**

23.12.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

24.1. Considerando ainda que a Matriz de alocação de Riscos é uma cláusula contratual que estabelece o equilíbrio econômico-financeiro na execução contratual, compartilhando o risco com o contratado, entendemos oportuno registrar como cláusula contratual que a CONTRATADA reconhece e concorda em assumir os riscos associados à execução deste contrato, incluindo, mas não se limitando a:

24.1.1. A CONTRATADA será responsável por todos os riscos e consequências de desastres naturais (garantida prévia e ampla defesa) que possam afetar a produção ou o transporte dos equipamentos. Para mitigar esses riscos, a CONTRATADA poderá adquirir seguro de Propriedade e Interrupção de Negócios, explorar outras opções de fornecedores e considerar outras medidas.

24.1.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer imprevistos ou falhas relacionadas ao

transporte e aos equipamentos. A CONTRATADA poderá considerar a contratação de uma empresa de seguro de transporte, formar parcerias com empresas de logística, embalar adequadamente os equipamentos, utilizar tecnologia para monitoramento em tempo real do transporte e explorar outras opções.

24.1.3. A CONTRATADA será responsável por quaisquer vícios ou defeitos nos equipamentos fornecidos. A CONTRATADA poderá implementar uma estratégia de controle de qualidade para identificar e corrigir defeitos antes do envio dos equipamentos, além de considerar outras medidas.

24.1.4. A CONTRATADA será responsável por qualquer dano ambiental ou a terceiros decorrente da entrega dos equipamentos. A CONTRATADA poderá contratar seguro de responsabilidade ambiental e de responsabilidade civil, treinar os funcionários sobre práticas ambientais e considerar outras medidas.

24.1.5. A CONTRATADA será responsável pelo perecimento, destruição, roubo, furto ou perda dos equipamentos durante o transporte. A CONTRATADA poderá considerar o seguro de carga, rastreamento, escolha de transportadoras confiáveis e explorar outras opções.

24.1.6. A CONTRATADA será responsável por quaisquer investimentos, custos ou despesas adicionais necessárias para a entrega dos equipamentos ou para cumprir quaisquer das obrigações contratuais. A CONTRATADA poderá realizar um planejamento financeiro sólido, uma análise de risco e considerar outras medidas.

24.1.7. A CONTRATADA será responsável por quaisquer riscos ou danos causados por desordens civis durante o transporte até a entrega dos equipamentos. A CONTRATADA poderá considerar realizar seguro de transporte, contratar serviços de segurança privada e explorar outras opções.

24.1.8. A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE por escrito sobre qualquer evento ou circunstância que possa atrasar ou impedir a entrega dos equipamentos. A notificação deve incluir a natureza do problema e as ações já tomadas ou propostas para resolver o problema, além de outras medidas .

24.1.9. A CONTRATADA será responsável por quaisquer riscos ou custos adicionais que possam surgir em razão de fatos imprevisíveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que resultem em um aumento no preço dos objetos licitados até 10% do valor originalmente proposto. No caso de um aumento no preço dos equipamentos superior a 10% do valor originalmente proposto, a CONTRATADA deverá demonstrar, no caso concreto, os elementos e provas cabíveis que demonstrem o prejuízo advindo das ocorrências. A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE por escrito, fornecendo detalhes completos do aumento e as provas correspondentes.

24.1.10. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que sejam retardadores ou impeditivos da execução do contrato, e que não estejam previstos na Matriz de Riscos, serão objeto de negociação entre as partes. O objetivo dessa negociação será a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. As partes se comprometem a negociar de boa fé e a buscar uma solução que seja justa e equitativa para ambas.

24.1.11. A CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento conforme estipulado no edital. O não cumprimento deste prazo poderá resultar em indenização a CONTRATADA pelos prejuízos causados em razão do inadimplemento.

24.1.12. A CONTRATANTE é responsável pela gestão dos meios de pagamento. Isso inclui garantir que os fundos estejam disponíveis para pagamento na data acordada e que todos os detalhes de pagamento estejam corretos.

25. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

25.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 21.675/2017, analisou-se a possibilidade de aplicação dos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente a reserva de cota de até 25% prevista para aquisição de bens divisíveis.

25.2. Embora os bens que compõem os kits profissionalizantes sejam divisíveis sob o aspecto físico, verifica-se que a solução foi estruturada por lotes visando à formação de conjuntos de materiais destinados ao atendimento integral dos cursos ofertados pelo Programa Vencer, observando critérios de padronização, logística, economicidade e eficiência administrativa.

25.3. A fragmentação dos lotes mediante a criação de cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte poderá resultar na participação de fornecedores distintos para itens integrantes de um mesmo conjunto, aumentando a complexidade da gestão contratual, da fiscalização, do recebimento dos materiais e da distribuição dos kits aos beneficiários do programa.

25.4. Além disso, a contratação por múltiplos fornecedores para o mesmo lote poderá ocasionar entregas em prazos distintos, divergências de padronização entre materiais destinados a uma mesma finalidade pedagógica e dificuldades na substituição de itens em caso de inconformidades, comprometendo a uniformidade dos kits e a execução da política pública a que se destina a contratação.

25.5. Nesse contexto, considerando que os lotes foram constituídos de forma a preservar a integração dos materiais que compõem cada kit profissionalizante e a garantir maior eficiência logística e operacional, conclui-se que a aplicação da reserva de cota prevista no art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017 representaria prejuízo ao conjunto do objeto e à sua adequada execução.

25.6. Dessa forma, com fundamento no art. 10, inciso II, do Decreto Estadual nº 21.675/2017, **deixa-se de aplicar, de forma justificada, a reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte**, permanecendo assegurados os demais benefícios legalmente previstos àquelas empresas que participarem do certame.

26. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

26.1. A pretensa aquisição dos itens em apreço neste nstrumento pode acarretar impactos ambientais. Foi identificado no Estudo Técnico Preliminar 16 (72474166) que o uso de equipamentos pode resultar em aumento no consumo de energia, levando à emissão de gases de efeito estufa. Além disso, equipamentos que são descartados podem contribuir para a produção de resíduos sólidos. Estes resíduos precisam ser gerenciados de maneira adequada para minimizar os impactos ambientais. Há também consumo considerável de recursos naturais na produção de equipamentos, além da geração de resíduos sólidos ao final da vida útil dos mesmos.

26.2. Para mitigar os impactos ambientais citados, propõe-se, como medida, que a empresa demonstre compromisso com as práticas ambientais. Este compromisso deve incluir, mas não se limitar, à eficiência energética, à durabilidade dos bens, ao uso racional de recursos, à redução da geração de resíduos, à adequação das embalagens, à orientação para destinação ambientalmente adequada dos materiais e, quando aplicável, à logística reversa.

26.3. Decerto, para cada equipamento que compõe os lotes deverá ser analisado o risco e as medidas mitigadoras em cada caso prático, tendo em vista que cada equipamento tem linha de produção própria, utilização de recursos naturais diferente, vida útil distinta, modalidades de transporte específicas e, por fim, logística reversa própria. Considerando, contudo, a diversidade e a quantidade de itens que integram a presente contratação, tal análise será sistematizada por grupos de objetos com características semelhantes, de modo a permitir a definição de critérios objetivos, mensuráveis e compatíveis com a natureza de cada conjunto de bens, sem prejuízo da competitividade do certame.

26.4. Para tanto, a equipe de planejamento da presente contratação apresenta a tabulação abaixo com algumas sugestões e observações sobre possíveis riscos e impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, individualizadas por grupos de itens, a fim de subsidiar o detalhamento correspondente neste Termo de Referência, nas especificações técnicas do objeto, nas obrigações da contratada e nas rotinas de fiscalização da execução contratual. Para os equipamentos eletroeletrônicos e demais itens com consumo de energia, serão priorizadas medidas relacionadas à durabilidade, à garantia, ao uso racional de energia, à possibilidade de reparo e à orientação para descarte ambientalmente adequado. Para ferramentas, utensílios metálicos, EPIs, materiais de beleza, bolsas, mochilas e demais itens de uso prolongado, serão observados requisitos de resistência, vida útil, redução de substituições prematuras e minimização da geração de resíduos, sempre de forma proporcional ao objeto e sem restrição indevida à competitividade.

Grupo de itens / área de foco	Exemplos de itens	Possíveis riscos e impactos ambientais	Medidas mitigadoras propostas	Aplicação prática / fiscalização

Equipamentos eletroeletrônicos	Tablet, Mini PC, Monitor, Scanner Veicular, Soprador Eletrônico, Autoclave Estufa Esterilizante, Estufa para Unha em Gel, Lavadora de Alta Pressão, Furadeira, Parafusadeira/Furadeira e acessórios	Consumo de energia, geração de resíduos eletroeletrônicos, descarte inadequado de cabos, fontes, carregadores e componentes	Priorizar equipamentos com maior durabilidade, garantia mínima de 12 meses, manual em português com orientações de uso eficiente e descarte ambientalmente adequado, bem como, quando aplicável, indicação de canal de logística reversa ou destinação final	Verificação, no recebimento, da garantia, manuais, integridade do produto e eventual informação do fabricante/fornecedor sobre descarte ou recolhimento
Itens com pilhas, baterias e carregadores	Fone de ouvido, alicates amperímetros, testadores, parafusadeira/furadeira com bateria, equipamentos portáteis e acessórios	Descarte inadequado de pilhas e baterias, potencial de contaminação ambiental	Exigir orientação de descarte adequado e, quando cabível, previsão de logística reversa, recolhimento ou indicação formal de destinação final	Conferência de manuais, fichas técnicas ou declaração do fornecedor com orientações de descarte
Ferramentas manuais e kits metálicos	Jogos de chaves, alicates, manifold, cortadores, tesouras, ferramentas mecânicas, ferramentas para eletricista, utensílios em aço, alumínio ou inox	Consumo de matérias-primas, descarte por desgaste prematuro, geração de sucata e embalagens	Exigir resistência, acabamento anticorrosivo quando pertinente, maior vida útil, possibilidade de uso prolongado e acondicionamento em estojo, maleta ou suporte reutilizável	Verificar material, acabamento, acondicionamento, robustez e compatibilidade com o uso contínuo
Utensílios de alimentos e bebidas	Forno elétrico, batedeira, assadeiras, formas, tigelas inox, bowl inox, espátulas, colheres e xícaras medidoras	Consumo de energia nos equipamentos elétricos, desgaste de utensílios, descarte de embalagens	Exigir materiais atóxicos, resistentes ao calor, à corrosão e ao uso continuado, bem como manual de uso racional para equipamentos elétricos	Conferir composição, resistência, acabamento, integridade e documentação dos itens
Itens de tecnologia da informação e periféricos	Mini PC, monitor, teclado, mouse, SSD, pen drive, tapete antiestático, pulseira antiestática, pincel antiestático, ferro de solda	Obsolescência tecnológica, geração de lixo eletrônico, consumo energético	Exigir especificações compatíveis com vida útil adequada, garantia mínima de 12 meses e orientação quanto ao descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil	Conferir especificações, garantia, manual e integridade dos produtos
Equipamentos de proteção individual e segurança	Óculos de proteção, botina de segurança, luva de alta tensão, capacete de segurança	Descarte de materiais plásticos, borrachas e compostos diversos, trocas prematuras por baixa qualidade	Exigir conformidade com normas aplicáveis, resistência e durabilidade mínimas, a fim de reduzir substituições prematuras	Conferência de Certificado de Aprovação, da Norma Regulamentadora ao EPI correspondente quando cabível, conferência de conformidade, acabamento e integridade no ato do recebimento
Itens de beleza e materiais descartáveis	Luvas, esponjas, puff, pincéis, maleta de maquiagens, espátula e placa de inox para maquiagem, alicate de cutícula	Geração de resíduos descartáveis, uso de materiais sintéticos e descarte de embalagens	Prever embalagens adequadas, redução de desperdício, materiais resistentes quando aplicável e orientação para descarte correto, sem restrição indevida à competitividade	Verificar acondicionamento, composição e adequação do item ao uso previsto

Bolsas, mochilas e materiais gráficos	Bolsa de ferramentas, mochila, agenda com caneta	Uso de materiais têxteis/plásticos e descarte por baixa durabilidade	Exigir resistência, costuras reforçadas, maior vida útil e adequação ao uso continuado	Conferir acabamento, resistência, integridade e funcionalidade dos itens

26.5. É importante ressaltar que, caso haja ou surjam novas medidas não citadas neste instrumento, devem ser observadas as regras de mitigação ambiental, conforme art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e Cartilha Como Inserir Critérios de Sustentabilidade nas Contratações Públicas, desde que compatíveis com o objeto, tecnicamente justificadas e passíveis de implementação e fiscalização na execução contratual.

27. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

27.1. O parcelamento da solução deve ser a regra, implicando que a licitação seja conduzida por item, sempre que o objeto for divisível. Isso deve ocorrer desde que não haja comprometimento para a solução como um todo ou perda de economia de escala, com o objetivo de promover a ampla participação de licitantes.

27.2. É importante enfatizar que o parcelamento do objeto é a regra nas contratações. No entanto, esta regra admite exceção, conforme definido na Súmula TCU 247, in verbis:

> ENUNCIADO
>
> SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade**.

27.3. O TCU por meio do Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, também manifestou-se no mesmo sentido, se não vejamos:

> Conforme entendimento do TCU (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara), é legítima a adoção da licitação por lotes/grupos, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Não obstante, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiria ônus aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração. No caso concreto, a adjudicação por itens poderá implicar na contratação com uma grande quantidade de adjudicatárias, com indubitável custo administrativo para a constituição do termo contratual e posterior gerenciamento das aquisições.

27.4. Considerando a necessidade apresentada no estudo, é crucial a aquisição dos equipamentos em forma de lote, conforme apresentado neste instrumento.

27.5. Os lotes foram formados para incluir os equipamentos essenciais de cada curso. Em outras palavras, os equipamentos contidos em cada lote estão relacionados ao kit que será entregue aos beneficiários que atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos pelo programa, conforme o artigo 6º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024. Essa abordagem visa possibilitar que os beneficiários tenham acesso aos equipamentos necessários para o desenvolvimento de seu aprendizado ao final do curso.

27.6. Neste caso, há também outras razões que justificam a aglutinação dos itens em lote, conforme fundamentos a seguir.

27.7. Os objetos constantes nos lotes são, geralmente, fornecidos pelas mesmas empresas do setor de atividade. Isso não resulta em qualquer limitação ou restrição ao caráter competitivo da licitação. Portanto, a aglutinação dos itens em lotes não apenas simplifica o processo de aquisição, mas também mantém a competitividade da licitação. Essa abordagem garante que a licitação seja eficiente e eficaz, permitindo a participação de uma ampla gama de fornecedores sem comprometer a qualidade ou a integridade da solução adquirida. Além disso, a consolidação dos itens em lotes pode resultar em economias de escala, proporcionando preços mais competitivos para a venda em lote, em comparação com a venda de equipamentos individuais, possibilitando uma maior eficiência econômica.

27.8. O parcelamento em itens pode acarretar um aumento nos custos de logística e administração, pois demanda maior emprego de recursos humanos na emissão de diversas ordens de fornecimentos para diferentes empresas, elevando a complexidade do gerenciamento e, de forma reflexa, aumentando o risco de insucesso da política pública pretendida.

27.9. É relevante considerar que contratos mais amplos e abrangentes podem atrair um maior número de fornecedores, intensificando a competitividade. Isso também contribui para a qualidade e consistência da solução adquirida. Quando uma única empresa é responsável pela qualidade de todos os componentes da solução, isso resulta em maior consistência e confiabilidade.

27.10. A aquisição em forma de lote contribuirá para a mitigação de riscos, possibilitando a entrega completa dos componentes necessários. Isso mitiga a possível necessidade de contratações adicionais para a integração dos elementos da solução, caso algum item não seja bem-sucedido.

27.11. A contratação por lote, possibilitará a identificação precoce de qualquer problema que possa comprometer a entrega do projeto. Isso resulta em economia de custos a longo prazo, pois problemas identificados precocemente são geralmente mais fáceis e menos custosos para resolver.

27.12. Com a estratégia de adoção de lotes, haverá uma diminuição no número de contratos. Isso resultará em uma economia significativa nos procedimentos de gestão de contratos, uma vez que gerenciar um número reduzido de contratos é geralmente mais eficiente do que lidar com uma grande quantidade de contratos individuais. Esta abordagem tem o potencial de simplificar a administração, tornando o monitoramento e a execução do contrato mais gerenciáveis. Lidando com um único contrato por lote, a equipe de gestão pode focar em assegurar que cada contrato seja cumprido de acordo com os termos acordados, em vez de se dispersar entre vários contratos menores. Além disso, haverá um ganho em escala no gerenciamento dos contratos, otimizando ainda mais o processo e aumentando a eficiência operacional.

27.13. Considerando que estamos lidando com um conjunto de equipamentos necessários para o desempenho das atividades em cada área tecnológica, a contratação por lotes contribuirá significativamente para a coordenação integrada do fornecimento dos materiais. Isso reduz os riscos associados à coordenação entre vários fornecedores e facilita a resolução de problemas, pois diminui o ponto central de responsabilidade. Em outras palavras, ao lidar com um único fornecedor por lote, qualquer problema que surgir pode ser resolvido de forma mais eficiente, pois haverá um único ponto de contato responsável.

27.14. A contratação por lote possibilitará a eficiência dos prazos, uma vez que as decisões podem ser tomadas de forma mais rápida, diferente se houver varias contratações por item.

27.15. Além dos benefícios já mencionados, a contratação em lotes trará vantagens adicionais significativas, conforme detalhado no estudo técnico preliminar:

27.16. A equipe responsável pela licitação, a assessoria jurídica e outras equipes envolvidas na contratação poderão concentrar suas ações em uma menor quantidade de procedimentos de contratação. Isso não apenas simplifica o processo, mas também resulta em economia de recursos humanos.

27.17. A contratação por lote, contribuirá para que haja uma redução no número de fornecedores entregando os equipamentos em apreço. Isso facilitará o processo de entrega e reduzirá a complexidade, garantindo que os materiais necessários para cada área tecnológica sejam entregues de maneira eficiente e oportuna.

27.18. Nessa ótica, a estratégia multifacetada de aquisição por lotes é delimitada nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, essencialmente, a acomodação dos kits em lotes está estritamente ligada aos cursos, de modo que, para cada curso existe um respectivo lote. Nesse sentido, os cursos cujo os itens são idênticos aglutinam-se naturalmente e formam um único lote. Essa dinâmica garante a proporcionalidade adequada entre os meios utilizados e os fins desejados.

27.19. Por fim, fornecedores tendem a oferecer melhores condições de garantia e suporte para aquisições em lote.

27.20. Por oportuno, em caso análogo em apreço no Acórdão n.º 1167/2012-Plenário, TC 000.431/2012-5, rel. Min. José Jorge, 16.5.2012, analisando a representação realizada por supostas irregularidades no Pregão Eletrônico, o qual a Administração manifestou seu interesse em optar pela forma de aquisição por lote, o relator registrou que:

> (...) além do critério logístico concernente ao recebimento de mais de trezentos itens objeto da licitação, "a divisão por lotes (…) encontraria respaldo no critério pedagógico, segundo o qual a ausência de algum determinado equipamento ou outro material necessário tornaria inviável a atividade

de aprendizado almejada com o uso do laboratório". **Ainda que tal agregação tenha juntado, em um mesmo lote, itens que não guardariam total correlação em seu processo produtivo, prosseguiu o relator em seu voto, teria trazido a vantagem de unir todos os itens imprescindíveis para a perfeita utilização laboratorial.** Assim, sopesando as inegáveis vantagens operacionais e pedagógicas advindas desse agrupamento em cotejo com a competitividade necessária ao certame, entendeu não haver máculas ao procedimento examinado. Votou, então, pela revogação da cautelar anteriormente concedida, bem como pelo arquivamento do processo, no que foi acompanhado pelo Plenário.

27.21. Com base nisso, conclui-se que a contratação por lote é a abordagem mais eficiente para atender às necessidades e interesses da SEAS e do público-alvo. Além disso, é importante ressaltar que o critério de seleção será o de menor preço por lote. Isso garante uma contratação econômica, ao mesmo tempo que atende aos requisitos e expectativas estabelecidos.

27.22. Ademais, é relevante destacar que os itens em apreço em cada lote guardam correlação entre si, o que reforça a estratégia de contratação por lote.

28. DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS POR JUÍZO ARBITRAL

28.1. Deve ser observada a Lei nº 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e dá outras providências ou eleger Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

29. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

29.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

29.2. Na ausência de prazos definidos neste instrumento, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos agentes envolvidos, em consonância com a Lei 9.784/99.

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, quando não mencionado o contrário, considerar-se-ão os dias consecutivos.

30. DOS ANEXOS:

30.1. É parte integrante deste Instrumento:

30.1.1. Estudo Técnico Preliminar 16 (72474166);

30.1.2. Minuta de contrato.

Elaborado por:

Tamir Silva de Paula

Assessora de Compras / Gerência de Compras

Revisado por:

Felipe Santana Lopes

Gerente / Gerência de Compras

Na Forma do que dispões a Lei nº 14.133/2021, aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos.

De acordo,

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Tamir Silva de Paula** , **Assessor(a)**, em 12/06/2026, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SANTANA LOPES** , **Gerente**, em 12/06/2026, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA** , **Diretor**, em 12/06/2026, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **72413219** e o código CRC **3E066529**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0026.003487/2025-51 SEI nº 72413219